



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º — DA REPÚBLICA — N.º 23.180

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PÁGINAS

DECRETOS NS. 9.413 — 9.414 e 9.417

PORTARIAS NS. 3.257 — 3.258 e 3.259

do Governo do Estado

————— x —————
PORTARIAS — da Secretaria de Estado de Administração.

da Secretaria de Estado de Educação

do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará.

do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

————— x —————
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

de S.A. Bitar Irmãos.

de Situbos — Tubos da Amazônia S.A.

————— x —————
AVISO — do Comando Militar da Amazônia — 8a. Região Militar.

————— x —————
CONT. ADJUD. SERV. EMPREITADA — PJ — 66/75

— do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-Pa.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* LEI N. 4.592 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta do Estado, pela Assembléia Legislativa, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — A Assembléia Legislativa exercerá a fiscalização financeira e orçamentária do Estado, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, na forma do artigo 80 da Constituição do Estado, aprovada pela Emenda n. 1, de 29 de outubro de 1969.

Art. 2.º — O controle externo compreenderá:

- I — a apreciação das contas do Governador do Estado;
- II — o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária;
- III — o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

Parágrafo Único — No exercício das atribuições enumeradas neste artigo, o Tribunal de Contas praticará os atos previstos na Constituição, na sua Lei Orgânica, nesta e em outras Leis específicas.

Art. 3.º — A Assembléia Legislativa, por iniciativa de seus membros ou da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária, com deliberação do Plenário, poderá requisitar ao Tribunal de Contas do Estado:

- I — informações sobre as contas dos órgãos e entidades da administração estadual sujeitas ao seu julgamento;
- II — cópias de relatórios de inspeção realizada e respectivas decisões do Tribunal;
- III — cópias autênticas dos balanços das entidades da administração indireta, inclusive sociedades de economia mista e fundações sujeitas à apreciação do Tribunal;
- IV — inspeção, ou sindicância em órgãos ou entidades de que trata o item I, quando o relatório de auditoria e respectivo certificado apontarem irregularidades nas contas.

§ 1.º — As informações de que trata este artigo deverão ser prestadas dentro de trinta dias e a inspeção ou sindicância obedecerão os prazos regimentais do Tribunal de Contas do Estado, ficando este obrigado a dar conhecimento de sua decisão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do julgamento.

§ 2.º — Ocorrendo da iniciativa pertencer à Deputado, será obrigatoriamente ouvida, antes de sua apreciação pelo Plenário, a Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento, cujo parecer, se for contrário, implicará no arquivamento do pedido.

Art. 4.º — O pedido de informação, de inspeção, ou de sindicância que envolverem atos ou despesas de natureza secreta, serão formulados e atendidos com observância desta classificação, sob pena de responsabilidade de quem a violar, apurada na forma da Lei.

Art. 5.º — No exercício de suas atribuições de controle da administração financeira e orçamentária, o Tribunal de Contas do Estado representará à Assembléia Legislativa sobre irregularidades ou abusos por ele verificados, com indicação dos responsáveis e proposta de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Único — Recebida a representação, o Presidente da Assembléia Legislativa a encaminhará à Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento, que emitirá parecer, concluindo pela apresentação

de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 6.º — Os processos de prestação ou tomada de contas serão julgados pelo Tribunal de Contas do Estado no prazo de seis (6) meses, a contar do seu recebimento, salvo situações excepcionais, reconhecidas pelo Plenário do Tribunal.

Art. 7.º — Os dirigentes das entidades da administração indireta, inclusive as fundações e demais entidades para-estatais, são obrigados a remeter ao órgão competente, no prazo hábil, os balanços dessas entidades, para serem inquiridos à prestação de contas anual do Governador do Estado, assim como os ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiro, valores e bens do Estado e dos Municípios, ou pelos quais um e outros respondam, a encaminharem as suas contas no prazo legal, ficando sujeitos, pela inobservância das obrigações pertinentes, à multa correspondente até 3 vezes o valor do respectivo vencimento mensal.

§ 1.º — É competente para impor a pena de que trata este artigo, o Tribunal de Contas do Estado, por decisão do Plenário.

§ 2.º — A multa de que trata o presente artigo será, à vista da comunicação feita pelo Tribunal, aplicada pela autoridade administrativa.

§ 3.º — Aos servidores que deixarem de observar ou prejudicarem a observância do disposto neste artigo, além das penas disciplinares aplicáveis pelas autoridades administrativas de que dependem, imporá o Tribunal de Contas multas de até 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos mensais.

§ 4.º — O valor da multa imposta será deduzido dos vencimentos ou salários dos dirigentes ou servidor, quando este for funcionário público, ou cobrada executivamente, quando for estranho ao Serviço Público Estadual ou Municipal.

Art. 8.º — As pessoas jurídicas de direito privado, cujo capital pertença, exclusivamente ou majoritariamente, ao Estado e aos Municípios ou a entidades da respectiva administração indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, ficam submetidas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único — A fiscalização prevista neste artigo, respeitará as peculiaridades de funcionamento da entidade, limitando-se a verificar a exatidão das contas e legitimidade dos atos, e levará em conta os seus objetivos, natureza empresarial e operação, segundo os métodos de setor privado da economia, sendo vedada a imposição de normas não previstas na legislação geral ou específica e a interferência na política adotada pela entidade para a consecução dos objetivos estatutários e contratuais.

Art. 9.º — No julgamento das contas de que trata o art. 7.º, o Tribunal de Contas do Estado tomará por base o relatório anual, os balanços relativos ao encerramento do exercício, assim como os certificados de auditoria e o parecer dos órgãos que devem pronunciar-se sobre as contas.

Parágrafo Único — No julgamento das contas prestadas pelos órgãos da administração direta e autárquica, será obedecido o disposto na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e demais disposições internas do mesmo, sem prejuízo ao fixado nesta Lei.

Art. 10 — A falta de cumprimento de qualquer das obrigações constantes desta Lei, implica em crime de responsabilidade.

Art. 11 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIARIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º at- rasa- do ao ano	
Semestral .	400,00	umenta . .	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	
		centímetro..	15,00
		Página de	
N.º avulso..	3,00	Contabilida-	
Anual . . .	1.000,00	de - preço	
Semestral .	500,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. Manoel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

Eng.º Agr.º Antonio Itayguara Moreira dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

Cel. de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá

Secretário de Estado de Segurança Pública

Prof. Fernando Coutinho Jorge

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no "D. O." n. 23.161, de 2 de dezembro de 1975.

*** DECRETO N. 9.401 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1975**

Regulamenta a Lei n. 4602, de 09 de dezembro de 1975, que descaracteriza o salário mínimo regional como fator de correção monetária.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e, tendo em vista as disposições da Lei n. 4.602, de 09 de dezembro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1.º — A atualização monetária a que se refere o § 1.º do artigo 1.º da Lei n. 4.602, de 09 de dezembro de 1975, terá como base os valores de referência a serem adotados na 3a. região salarial, na qual inclui-se o Estado do Pará, aprovados pelo Decreto Federal n. 75.704, de 08 de maio de 1975.

Art. 2.º — Para cumprimento do disposto no artigo 1.º deste Decreto, nas licitações realizadas pelos Órgãos da administração pública estadual, será obedecida a tabela anexa a este ato.

Parágrafo Único — Não serão aplicados os dispositivos deste Decreto, aos contratos vigentes a 09 de dezembro de 1975, com prazo determinado, até o seu respectivo término.

Art. 3.º — Nos casos em que a legislação estadual referir-se a salário mínimo considerar-se-á, para efeito de cálculos, o Valor de Referência aprovado por este ato.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Este DIÁRIO OFICIAL contém um Caderno Especial, devendo a distribuição ser procedida proximamente.

Tabela de valores monetários para as licitações no Estado, adotando o Valor de Referência (VR) segundo o Decreto Federal n. 75.704/75, para a 3a. Região Salarial, ou seja, Cr\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois cruzeiros).

1 — PARA COMPRAS OU SERVIÇOS NO ESTADO OU MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 200.000 HABITANTES.

a) Dispensa — inferior a	5 x VR	1.960,00
b) Convite — igual a	5 x VR	1.960,00
— inferior a	50 x VR	19.600,00
c) Tomada de Preços		
— igual a	50 x VR	19.600,00
— inferior a	5.000 x VR	1.960.000,00
d) Concorrência — igual		
ou superior a	5.000 x VR	1.960.000,00

2 — PARA COMPRAS OU SERVIÇOS NOS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 200.000 HABITANTES.

a) Dispensa — inferior a	5 x VR	1.960,00
b) Convite — igual a	5 x VR	1.960,00
— inferior a	25 x VR	9.800,00
c) Tomada de Preços		
— igual a	25 x VR	9.800,00
— inferior a	2.500 x VR	980.000,00
d) Concorrência — igual		
ou superior a	2.500 x VR	980.000,00

3 — PARA OBRAS NO ESTADO E NOS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 200.000 HABITANTES.

a) Dispensa — inferior a	50 x VR	19.600,00
b) Convite — igual a	50 x VR	19.600,00
— inferior a	250 x VR	98.000,00
c) Tomada de Preços		
— igual a	250 x VR	98.000,00
— inferior a	7.500 x VR	2.940.000,00
d) Concorrência — igual		
ou superior a	7.500 x VR	2.940.000,00

4 — PARA OBRAS NOS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 200.000 HABITANTES.

a) Dispensa — inferior a	50 x VR	19.600,00
b) Convite — igual a	50 x VR	19.600,00
— inferior a	125 x VR	49.000,00
c) Tomada de Preços		
— igual a	125 x VR	49.000,00
— inferior a	3.750 x VR	1.470.000,00
d) Concorrência — igual		
ou superior a	3.750 x VR	1.470.000,00

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 23.175, de 23 de dezembro de 1975.

(G. — Reg. n. 4138)

DECRETO N. 9.413 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975

Prorroga até 31 de março de 1976 os prazos fixados pelo artigo 7.º e seu § 2.º, da Lei n. 4.584, de 08 de outubro de 1975.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, especialmente a que lhe foi atribuída pelo parágrafo único do artigo 34, da Lei n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e,

Considerando a obrigatoriedade do ITERPA verificar extravios, deteriorações de livros, processos e plantas, de acordo com o artigo 33, da Lei n. 4.584, de 08 de outubro de 1975;

Considerando a responsabilidade no exame detalhado de todos os livros, processos arquivados e talões de títulos, num total de 300.000 documentos;

Considerando a impossibilidade da Divisão de Terras do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI entregar todo o seu arquivo ao ITERPA até 31 de dezembro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam prorrogados, até 31 de março de 1976, os prazos estabelecidos pelo artigo 7.º e seu § 2.º, da Lei n. 4.584, de 08 de outubro de 1975.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

(G. — Reg. n. 4145)

DECRETO N. 9.414 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 052, de 02.12.1975, de Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Secretário de Estado de Educação, protocolado na SEAD, em 18.12.1975,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 052, de 02.12.1975, que concede licença à Profa. Ruth Meirim Cantanhede, com ônus para a Fundação Educacional do Estado do Pará, devendo a beneficiada, após a conclusão do curso prestar pelo menos, dois (2) anos de serviços à referida Fundação.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO N. 052 — DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975

Assunto: — Concede licença à Profa. Ruth Meirim Cantanhede, para participar de curso.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Art. 13, item XXIX do Estatuto, e de acordo com o que consta do Processo n. 3.421/75-FEP e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E :

Art. 1.º — Conceder licença à Profa. Ruth Meirim Cantanhede, para participar do Curso de Psicolinguística pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 15 (quinze) semanas a contar da primeira semana de agosto, com ônus para a FEP, devendo a referida Professora, no término do Curso, prestar pelo menos 2 (dois) anos de serviço à FEP.

Art. 2.º — A presente Resolução, entrará em vigor a partir do dia 1.º de agosto de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará — Belém, 02 de dezembro de 1975.

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior

Presidente do Conselho Diretor

DECRETO N. 9.417 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 01/75, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 01/75, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.245.200,00 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), no orçamento vigente daquela autarquia.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 01/75

Abre ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar de Cr\$ 3.245.200,00 para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

Art 1.º — Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o crédito suplementar de Cr\$ 3.245.200,00 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), destinado a reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste Artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

48 — DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ

Atividade — 08.12.2.097 — Execução das Atividades Concer-
nentes à Fiscalização Segundo Normas de Trânsito.

2 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 1 0 0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3 1 1 0	PESSOAL	
3 1 1 1	PESSOAL CIVIL	800.000,00
3 1 2 0	MATERIAL DE CONSUMO	726.200,00
3 1 3 0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	839.000,00
3 1 5 0	DESP. DE EXERC. ANTERIORES	340.934,00
3 2 0 0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3 2 5 0	CONTRIB. DE PREVID. SOCIAL	539.066,00

Art. 2.º — Fica o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, autorizado a liberar os recursos financeiros necessários à execução definida no Art. 1.º desta Resolução.

Art. 3.º — Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão à conta das disponibilidades financeiras do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, oriundo do excesso de arrecadação e da anulação parcial das dotações seguintes:

4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0	INVESTIMENTOS	
4 1 3 0	EQUIP. E INSTALAÇÕES	400.000,00
4 1 4 0	MATERIAL PERMANENTE	200.000,00

Art. 4.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo
Diretor Geral do DETRAN-PA.

(G. — Reg. n. 4145)

PORTARIA N. 3.257 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Colocar à disposição da Presidência da República, o soldado PM/PA Danilo Maciel Ferreira, Idt. n. 331.432-PM, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

RESOLVE:

Fazer retornar à Secretaria de Estado de Administração, onde é lotada, a funcionária Otilia Rodrigues Chaves, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão H, que, pela Portaria Governamental n. 1.471, datada de 14 de abril de 1971, fora mandada servir no Teatro da Paz.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

licitação contida no Ofício n. 06/75, de 04 de dezembro de 1975 do Instituto de Terras do Pará (ITERPA),

RESOLVE:

Colocar à disposição do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), sem ônus para o Estado, a funcionária Regina Coeli de Paiva Lisboa, ocupante do cargo de Chefe de Expediente — S. CC-12, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 4145)

PORTARIA N. 3.258 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

PORTARIA N. 3.259 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista a so-

S E C R E T A R I A S**ADMINISTRAÇÃO****Gabinete do Secretário**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 05 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, e,
Considerando o disposto nos §§ 2.º,

3.º e 4.º, do art. 3.º e o disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, observando ainda o disposto no art. n. 128, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1964, e Legislação complementar;

Considerando a necessidade de disciplinar, regulamentar e fazer cumprir a legislação vigente, no que dispõe sobre o Registro Cadastral de Fornecedores do Estado,

RESOLVE:

1 — A fim de participar de licitações para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços aos órgãos da Administração Pública Estadual, centralizada ou autárquica, deverão as firmas interessadas promover sua habilitação junto ao Departamento de Serviços Gerais desta SEAD, que fornecerá o respectivo Certificado de Registro Cadastral de Habilitação.

2 — As formas interessadas apresentarão, para efeito de registro a documentação relacionada no Anexo I desta I. N.

3 — O certificado expedido terá validade de 1 (hum) ano, podendo a qualquer momento ser cancelado, se ficar comprovada a inidoneidade da firma.

4 — Fica estabelecido que só poderão participar de prestação de serviços ou fornecimentos de materiais ao serviço público estadual durante o ano de 1976, as firmas devidamente cadastradas nesta SEAD.

5 — As inscrições para habilitação estarão abertas a partir do dia 01 de janeiro de 1976

6 — A habilitação será válida para o ano de 1976 e fica reservada a este Departamento a emissão do respectivo certificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e num mínimo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da apresentação completa dos documentos constantes do Anexo I desta I. N.

7 — Fica vedada a habilitação de fornecimento de materiais ou serviços às empresas que não possuem o Certificado de Registro Cadastral desta SEAD.

8 — O órgão que promover a licitação poderá estabelecer outras exigências que achar conveniente para a habilitação definitiva do fornecedor.

9 — O Departamento de Serviços Gerais da SEAD, sempre que julgar conveniente, poderá exigir a renovação dos documentos que apresentem um período de validade legal menor do que a do certificado de registro.

10 — Fica estabelecido no Anexo II desta I. N. os procedimentos para o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado
de Administração

ANEXO I

Documentos necessários para a inscrição no Cadastro de Habilitação de Firms, que deverão ser apresentados no original ou fotocópia autenticada:

- 1) — Cadastro Geral dos Contribuintes — CGC;
- 2) — Certidão Negativa do Imposto de Renda;
- 3) — Certidão Negativa da Dívida Ativa da União Inscrita (Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 4) — Certidão de Regularidade de situação no INPS;
- 5) — Alvará de Localização;
- 6) — Certidão referente aos 2/3;
- 7) — Prova de Quitação com o Imposto Sindical do Empregador;
- 8) — Prova de Quitação com o Imposto Sindical dos Empregados;
- 9) — Certidão Negativa do ICM;
- 10) — Dois (2) atestados de capacidade técnica de firmas idôneas, de preferência no Estado do Pará, à qual haja

fornecido material ou prestado serviço;

11) — Dois (2) atestados de idoneidade financeira de instituições bancárias sediadas no Estado do Pará;

12) — Balanço do último exercício social e respectivo demonstrativo da conta de Lucros e Perdas, mencionando Diário Oficial e folha, no caso de Sociedade Anônima;

13) — Instrumentos Jurídicos de constituição da firma ou sociedade, devidamente regularizada na Junta Comercial do Estado;

14) — Certidão Negativa do Cartório de Protestos de Títulos;

15) — Certidão Negativa dos Impostos Municipais;

16) — Prova de cumprimento da Lei n. 4.440, de 27 de outubro de 1964 (Sistema de Educação);

17) — Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

18) — Prova de situação regular perante o Programa de Integração Social;

19) — Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

20) — Requerimento modelo SEAD, endereçado ao Diretor dos Serviços Gerais da Secretaria de Administração, solicitando inscrição (ou renovação) no Registro Cadastral de Habilitação de Firms fornecedoras do Governo do Estado.

OBS.: — Os documentos listados que possuírem período de validade menor que um ano, deverão ser renovados periodicamente.

ANEXO II

— Rotina para o procedimento de Registro Cadastral de Habilitação, junto aos órgãos do Serviço Público Estadual.

- 1) — A Empresa interessada em participar de licitações levadas a efeito pela Administração Pública Estadual, deverá apresentar na Divisão de Material do Departamento de Serviços Gerais da SEAD, os documentos relacionados no formulário objeto do anexo I desta I. N.;
- 2) — Após a conferência dos documentos solicitados, a Empresa interessada receberá um Certificado numerado, válido para o exercício de 1976, que deverá ser renovado dentro de tempo hábil;

3) — De posse do Certificado, a Empresa em questão estará inicialmente habilitada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços;

4) — A Empresa interessada deverá apresentar no órgão licitante, a sua habilitação inicial para dar continuidade ao processo, de acordo com as exigências do Edital publicado pelo órgão promotor da tomada de preços;

5) — Os documentos vencíveis no período de inscrição, ou os de validade menor do que o prazo de duração do

certificado deverão ser renovados em tempo hábil, sob pena de perda da validade do Certificado de Registro fornecido por esta SEAD.

PORTARIA N. 025/DAI — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado de Administração, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Aprovar a escala de férias para o exercício de 1976, dos funcionários lotados nesta Secretaria, de acordo com o quadro demonstrativo anexo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração
Gabinete do Secretário

01 — Alba Nazareth dos Anjos Amara — 01 a 30.06.1976;

02 — Assi Carreira Palmeira — 01 a 30.11.1976;

03 — Américo Bedê Freire — 01 a 30.01.1976;

04 — Cleonice de Miranda Novaes — 05.07 a 04.08.1976;

05 — Fernando da Silva Gonçalves — 01 a 30.07.1976;

06 — Francisca Costa de Lima — 01 a 30.07.1976;

07 — Francisca Maria Jemings Pereira — 01 a 30.06.1976;

08 — Francisco Caetano Miléo — 01 a 30.06.1976;

09 — José Maria da Consolação — 01 a 30.01.1976;

10 — Nelson Augusto de Souza Ribeiro — 01 a 30.12.1976;

11 — Regina das Graças Nunes — 01.02 a 02.03.1976;

12 — Verina Freitas da Silva — 01 a 30.01.1976;

13 — Dulce de Carvalho Chaves — 01 a 30.06.1976;

14 — Tereza Lima Abreu — 01 a 30.07.1976;

15 — Ramira Vieira Pires — 01 a 30.12.1976.

Departamento de Administração
do Pessoal Civil

16 — Cleide das Graças Anjos de Almeida — 01 a 30.12.1976;

17 — Dinorah Muniz Pacheco — 01 a 30.04.1976;

18 — Heber Teixeira Gueiros — 01 a 30.01.1976;

19 — Iris Merêncio de Araújo Alfaia — 01 a 30.12.1976;

20 — Jacirema Rego e Silva — 01 a 30.07.1976;

21 — Maria Rainunda Marques Conceição — 01 a 30.06.1976;

22 — Maria da Luz Duarte Valente — 01 a 30.12.1976;

23 — Maria Lindalva Macedo Varela — 01 a 30.07.1976;

24 — Maria de Nazaré Pena Bahia — 01 a 30.12.1976;

25 — Maria de Nazaré Correa Souza — 01 a 30.01.1976;

26 — Maria Helena Botelho de Moraes — 01 a 30.01.1976;

27 — Maria Madalena Vieira da Cruz — 01 a 30.01.1976;

- 28 — Nilcéia Couto Flores — 01 a ...
30.07.1976;
- 29 — Suelly da Conceição dos Santos —
01 a 30.01.1976;
- 30 — Terezinha Cabral Sacramenta —
01 a 30.05.1976;
- 31 — Zuleide Ferreira da Silva — 01 a
30.07.1976;
- Departamento de Serviços Gerais**
- 32 — Carmen de Oliveira Pastana — 01
a 30.04.1976;
- 33 — Graça Nazareth Jackson Costa —
01 a 30.11.1976;
- 34 — Maria Carmelita Guedes Fernan-
des — 01.02 a 02.03.1976;
- 35 — Maria de Nazareth Gusmão Falcão
— 01 a 30.03.1976;
- 36 — Olinto Alfredo Cei — 01 a
30.12.1976;
- 37 — Waldete do Rosário Serra — 01
a 30.12.1976;
- 38 — Zuleide Maria Tereza Moura de
Andrade — 01 a 30.07.1976;
- 39 — Raimundo Iaci de Vasconcelos Pe-
reira — 01 a 30.04.1976.
- Departamento de Administração Interna**
- 40 — Agostinho dos Santos Ribeiro —
01.02 a 02.03.1976;
- 41 — Alarico Rodrigues de Carvalho —
01 a 30.01.1976;
- 42 — Antonio Canuto dos Santos — 01
a 30.07.1976;
- 43 — Antonio Ferreira da Silva — 01 a
30.01.1976;
- 44 — Cândido Corrêa da Silva — 01 a
30.07.1976;
- 45 — Carmen Valente da Silva — 01 a
30.10.1976;
- 46 — Clarindo Barbosa de Assunção —
01 a 30.01.1976;
- 47 — Edilson Sarmento Martins — ...
06.01 a 07.02.1976;
- 48 — Ester de Carvalho Braga — 01 a
30.04.1976;
- 49 — Irene Assis Marinho Marques —
01 a 30.07.1976;
- 50 — Jacira Maria Rodrigues de Souza
— 01 a 30.07.1976;
- 51 — Joana Célia Ferreira da Silva —
01.02 a 03.03.1976;
- 52 — José Cláudio Coimbra — 01 a
30.01.1976;
- 53 — José Lício dos Santos Barbalho —
01 a 30.07.1976;
- 54 — José Sarmento Martins — 01 a ..
30.03.1976;
- 55 — Laurimar Fernandes Gaspar — 01
a 30.05.1976;
- 56 — Lenir Garcez de Abreu — 01.02 a
03.03.1976;
- 57 — Luis Felix da Silva — 01.02 a
03.03.1976;
- 58 — Maria Carmen da Silva — 01 a ...
30.03.1976;
- 59 — Maria José de Carvalho Alves — 01
a 30.03.1976;
- 60 — Mário Ferreira de Oliveira — 01 a
30.04.1976;
- 61 — Maria Oneide Trindade Lago —
01 a 30.07.1976;
- 62 — Maria Rita Gama de Oliveira — ..
03.02 a 04.03.1976;
- 63 — Máximo Borges de Lira -- 01 a
30.10.1976;
- 64 — Marcus Vinicius Alves de Oliveira
— 01 a 30.04.1976;
- 65 — Osório Miranda de Freitas — 01 a
30.06.1976;
- 66 — Pedro Evangelista de Oliveira --
01 a 30.03.1976;
- 67 — Raimundo Tupinambá Alho — 01
a 30.09.1976;
- 68 — Rosa Maria Mendes de Brito — 01
a 30.08.1976;
- 69 — Wanda do Carmo Gadelha — ...
01.02 a 02.03.1976;
- 70 — Wilma Souza da Silva — 01 a ...
30.03.1976;
- 71 — Nélia Tavares Tinoco — 01 a
30.06.1976.

(G. — Reg. n. 4138)

EDUCAÇÃO**Gabinete do Secretário****PORTARIA N. 1950/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura, usando de suas atribui-
ções, e de acordo com os despachos
exarados nos Processos números 6251 e
11633/75.

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, a pedido, até ul-
terior deliberação, na Escola Isolada de
"Culpena", no Município de Alenquer,
Maria de Lourdes Patrício da Silva, Pro-
fessor Não Titulado, Referência I. dia-
rista, atualmente servindo na Escola
Isolada de Paraná Miry, no mesmo mu-
nicípio.

Registre-se, publique-se e cumpra-
se.

Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 06 de agosto de 1975.

**Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira
Junior** — Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1951/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura, usando de suas atribui-
ções, e de acordo com os despachos
exarados no Processo n. 620/75GS,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pes-
soal Civil 02.07, Salário do Pessoal Tem-
porário, e nos termos do item III do §
1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n.
41, de 22 de janeiro de 1969, os funcio-
nários abaixo discriminados, para exer-
cerem, como diaristas, a função de Ser-
vente, Referência I, no Conservatório
"Carlos Gomes", nesta Capital, perce-

bendo o salário mensal de Cr\$ 326,40,
até ulterior deliberação.

Nomes: Leonízia Longobardi Coe-
lho; Maria de Nazaré Ribeiro Reimão e
Francisca Coutinho Coelho.

Registre-se, publique-se e cumpra-
se.

Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 06 de agosto de 1975.

**Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira
Junior** — Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1952/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura, usando de suas atribui-
ções, e de acordo com os despachos
exarados no Processo n. 10.271/75,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR a pedido, até ul-
terior deliberação, na Escola de 1.º Grau
"Graziela Moura Ribeiro", nesta Capital,
Angélica de Oliveira Viana, Servente,
Referência I, diarista, atualmente ser-
vindo na Escola de 1.º Grau "Profa. Do-
natilla Lopes", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-
se.

Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 06 de agosto de 1975.

**Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira
Junior** — Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1953/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura, usando de suas atribui-
ções, e de acordo com os despachos
exarados no Processo n. 9422/75,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR a pedido, até ul-
terior deliberação, como Inspetor de Alu-
nos, na Escola Estadual de 1.º Grau
"Monsenhor Mâncio", no Município de
Bragança, Josefa Quadros de Carvalho,
ocupante do cargo de Professor Não Ti-
tulado, Nível EP-1, do Quadro Especial
do Magistério, atualmente servindo na
Escola Estadual de 1.º Grau "Dr. Paulo
Pinheiro", no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-
se.

Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 06 de agosto de 1975.

**Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira
Junior** — Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1954/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura, usando de suas atribui-

ções, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12.515/75,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os funcionários abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, no Município de Castanhal, a função de Vigia, Referência I, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40, até ulterior deliberação:

Nomes: Jorge Luiz da Silva — Lotação: Escola de 1.º Grau "Salvador Tracciolli"; Benedito Carlos de Sousa — Lotação: Grupo Escolar "Benício Santana Lopes"; Osvaldo Melo de Mendonça — Lotação: Escola de 1.º Grau 28 de Janeiro; Odemar da Silva Reis — Lotação: Escola de 1.º Grau "Salvador Tracciolli"

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1957/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 9572/75,

R E S O L V E :

MANDAR SERVIR a pedido, até ulterior deliberação, como Inspetor de Alunos, na Escola Estadual de 1.º Grau "Brigadeiro Fontenelle", nesta Capital, Maria Luiza Queiroz Mendonça, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo no Grupo Escolar de Santo Antonio do Tauá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1958/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 14.353/75,

R E S O L V E :

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1.º Grau "Cônego Leitão", no Município de Castanhal, Maria José Cavalcante da Rocha, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Es-

cola Estadual de 1.º Grau "D. Pedro II", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1959/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 13.083/75,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 0207, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Laudelino Rodrigues da Costa, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual de 1.º Grau "Oscarina Penalber", no Município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1960/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 6826/75,

R E S O L V E :

MANDAR SERVIR a pedido, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1.º Grau "Monsenhor Mâncio", no Município de Bragança, Terezinha Alves Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual de 1.º Grau "Dr. Paulo Pinheiro", no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1961/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos ex-

arados no Processo n. 12.308/75,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, José Marinho, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual "Dra. Ester Mouta", no Município de Ponta de Pedras, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1962/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 7127/75,

R E S O L V E :

MANDAR SERVIR a pedido, até ulterior deliberação, no Núcleo de Assistência ao Estudante, desta Secretaria de Estado, Ana Vitória da Conceição Rolim, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio "Caminhões do Bem", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1966/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com a Informação n. 153/75-GS, de 06-08-1975,

R E S O L V E :

DESIGNAR Elzarina Ranieri Brito, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, para servir até ulterior deliberação, como Secretária no Ginásio Estadual "Alacid Nunes", no Município de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1967/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados na Informação n. 152/75-GS,

R E S O L V E :

DESIGNAR Luzia Braga Contente Ranieri, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, Licenciada Polivalente, para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretor da Escola Estadual de 1.º Grau "Coronel Raimundo Leão", no Município de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1968/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com a Informação n. 152/75-GS, de 06-08-1975,

R E S O L V E :

DESIGNAR Icléa Figueiredo da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, Licenciada Polivalente, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da Divisão Regional de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1969/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14-11-72, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 10.609/75,

R E S O L V E :

DESIGNAR para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Duque de Caxias", nesta Capital, Francisco Chagas da Costa, Professor de História, possuindo Licenciatura Plena, perfazendo um total de 240 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1971/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

READMITIR, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 0207, Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Carmen Tereza Marques de Andrade, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, no Departamento de Atividades Auxiliares, desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1973/75
DIVAP/DEPES**

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 14.077/75,

R E S O L V E :

DETERMINAR que Otávia Maria de Sousa Mendes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, com exercício no Centro de Treinamento de Recursos Humanos, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 08-07-1975, correspondente ao decênio de 23-02-1960 a 23-02-1970, no período de 11-08 a 11-11-75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 1975.

Prof. David Maria de Amorim e Sá — Subsecretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1974/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12.009/75,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporá-

rio, e nos termos do item III do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Luiz Nunes da Silva, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual de 1.º Grau "Vilhena Alves", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1976/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 6140/75,

R E S O L V E :

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Valsoleide Costa, para exercer, como diarista, a função de Professor Regente, Referência II, no Grupo Escolar "Padre Sales", no Município de Capanema, percebendo o salário mensal de Cr\$ 350,00 até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1977/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12.009/75,

R E S O L V E :

CONCEDER a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao funcionário Luiz Nunes da Silva, Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Vilhena Alves", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1978/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12.960/75,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os funcionários abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, a função de Vigia, Referência I, na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,00, até ulterior deliberação.

Nomes: Osvaldo Sousa da Silva — a partir de 08-07-1975; Hendemburgo Castro da Luz — a partir de 21-07-1975; Hoover Ribeiro dos Santos — a partir de 21-07-1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1979/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12950/75,

R E S O L V E :

CONCEDER a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, aos funcionários abaixo discriminados, com exercício na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado, na função de Vigia, Referência I, diaristas:

Nomes: Osvaldo Sousa da Silva — a partir de 08-07-1975; Hendemburgo Castro da Luz — a partir de 21-07-1975; Hoover Ribeiro dos Santos — a partir de 21-07-1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31-12-75)

PORTARIA N. 1980/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12960/75,

R E S O L V E :

Conceder a gratificação de vinte e cinco por cento (25%), sobre a gratifi-

cação de cinquenta por cento (50%), dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, aos funcionários abaixo discriminados, com exercício na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado, Vigia, Referência I, diaristas.

Osvaldo Souza da Silva — a partir de: 08.07.1975;

Hendemburgo Castro da Luz — a partir de: 21.07.1975;

Hoover Ribeiro dos Santos — a partir de: 21.07.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31-12-75)

PORTARIA N. 1981/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12959/75,

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do Art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.1969, Daniel Vieira de Souza, para exercer, como diarista, a função de Motorista, Referência VIII, lotado na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado, com exercício no Conselho Estadual de Educação, percebendo o salário mensal de Cr\$ 381,00, a partir de 17.07.1975, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31-12-75)

PORTARIA N. 1982/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 102/75 — da Diretoria da E.E. 10. Grau José Bonifácio, protocolado do DEPES com o n. 12076/75,

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1, Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Osvaldo do Rosário Cabral, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual de 10. Grau José Bonifácio, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31-12-75)

PORTARIA N. 1985/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 13.518/74,

R E S O L V E :

Retificar o nome de Nilce Lima da Rocha para Nilcem Lima da Rocha, Servente, Referência I, diarista, com exercício no Grupo Escolar "Sílvia Nascimento", no Município de Sta. Izabel do Pará, constantes das Portarias ns. 1873/73—DA/DF de 10.08.1973 e 1579/74—DP/DEPES de 19.06.1974, respectivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31-12-75)

PORTARIA N. 1986/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8632/75,

R E S O L V E :

Dispensar a pedido, a partir de .. 08.06.1973, Maria de Lourdes Monteiro de Souza, da função de Servente, Referência I, diarista, lotado nesta Secretaria de Estado, admitido através da Portaria n. 2397/68 de 18.03.1968

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31-12-75)

PORTARIA N. 1987/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. n. 102/75, protocolado no DEPES com o n. 12076/75,

R E S O L V E :

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao funcionário Osvaldo do Rosário Cabral, Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau José Bonifácio, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31-12-75)

PORTARIA N. 1988/75—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os documentos, protocolado no DEPES com o n. 12078/75, RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1, Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Luiz Carlos de Castro Saraiva, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual de 1.º Grau Augusto Meira, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31-12-75)

PORTARIA N. 1989/75—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os documentos, protocolado no DEPES com o n. 12078/75, RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao funcionário Luiz Carlos de Castro Saraiva, Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau Augusto Meira, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31-12-75)

PORTARIA N. 1990/75—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. n. 96/75 da Diretoria da E.E. 1.º Grau Jarbas Passarinho, nesta Capital, protocolado no DEPES com o n. 12077/75.

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1, Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Emílio de Souza Dias, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Es-

cola Estadual de 1.º Grau Jarbas Passarinho, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31-12-75)

PORTARIA N. 1991/75—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. n. 96/75 — da Diretoria da E.E. 1.º Grau Jarbas Passarinho, protocolado no DEPES com o n. 12077/75, RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao funcionário Emílio de Souza Dias, Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau Jarbas Passarinho, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31-12-75)

PORTARIA N. 1992/75—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 6173/75, RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1, Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Milton Manoel Silveira da Silva, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual de 1.º Grau Joaquim Viana, no Município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31-12-75)

PORTARIA N. 1993/75—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 011747/74,

RESOLVE:

Retificar o nome de Suely Brito dos Santos, para Suely Iracema Brito dos Santos, Servente Ref. I diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau Sta. Izabel do Pará, no município do mesmo nome, constante da Portaria Coletiva n. 0278/74—DEPES de 03/05/1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31-12-75)

PORTARIA N. 1994/75
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 04.204/74,

RESOLVE:

ALTERAR o nome de Luzia da Silva Almeida para Luzia Almeida Aood, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, com exercício na Escola Reunida "Princesa Leopoldina", no Município de Colares, em virtude de haver contraído matrimônio com o Sr. Carlos Jorge Trindade Aood, de acordo com a Certidão de casamento n. 105, no Município de Colares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

PORTARIA N. 1996/75
DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. n. 674/75-DEAP protocolado sob o n. 10.741/75-DEPES,

RESOLVE:

CANCELAR o período de férias regulamentares, de 02 a 31-07-1975, referentes ao exercício de 1975, concedido através da Portaria n. 1402/75-DIVAP/DEPES de 26-06-1975, a Joaquim Nonato Teixeira da Costa, Escrevente-Datilógrafo, Referência III, diarista, com exercício no Departamento de Apoio Educacional, Cultural e Desportivo, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. David Maria de Amorim e Sá — Subsecretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1997/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 6173/75,

R E S O L V E :

CONCEDER a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao funcionário Nilton Manoel Silveira da Silva, Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Joaquim Viana", no Município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1998/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 13.014/75,

R E S O L V E :

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Manoel Silva Lima, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual de 1.º Grau "Poranga Jucá", na Vila de Icoaraci, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de... Cr\$ 326,40, até ulterior deliberação, a partir de 16-07-75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 1999/75
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 13.014/75,

R E S O L V E :

CONCEDER a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao funcionário Manoel Silva Lima, Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Poranga Jucá", na Vila de Icoaraci no Município de Belém, a partir de 16 de julho de 1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 2000/75
DIVAP/DEPES**

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 01-01-1974, anexo ao Processo n. 6145/75,

R E S O L V E :

DETERMINAR que Iracema Navarro Ferreira do Nascimento, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Paulo Maranhão", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 01-10-1974, correspondente ao decênio de 30-06-1962 a 30-06-1972, no período de 01-08-1975 a 27-01-1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. David Maria de Amorim e Sá — Subsecretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 2001/75 —
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 9694/75,

RESOLVE :

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os funcionários abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual de 1.º Grau José Veríssimo, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40, até ulterior deliberação.

Manoel Lázaro de Jesus Ramos
Raimundo Nonato Vieira da Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia : 31|12|75).

**PORTARIA N. 2002/75 —
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 9694/75,

RESOLVE :

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, aos funcionários abaixo discriminados: Vigia, Referência I, diaristas, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau José Veríssimo, nesta Capital.

Manoel Lázaro de Jesus Ramos
Raimundo Nonato Vieira da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia : 31|12|75).

**PORTARIA N. 2003/75 —
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despacho exarados nos Processos ns. 9740 e 12666/75,

RESOLVE :

Admitir pela verba 3.1.1.1, Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os funcionários abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual de 1.º Grau Rui Barbosa, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40, até ulterior deliberação:

Manoel dos Santos
Antonio Sérgio Lamarão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia : 31|12|75).

**PORTARIA N. 2004/75 —
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados nos Processos ns. 9740 e 12666/75,

RESOLVE :

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, aos funcionários abaixo relacionados: Vigia, Referência I, diaristas, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau Rui Barbosa, nesta Capital.

Manoel dos Santos
Antonio Sérgio Lamarão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31/12/75).

PORTARIA N. 2005/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados nos Processos ns. 8734 e 13553/75,

RESOLVE :
ADMITIR

Raimundo Freitas Vasconcelos
José Oliveira Santos

pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do Item III do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual de 1.º Grau Antonia Paes da Silva, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31/12/75).

PORTARIA N. 2006/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados nos Processos ns. 8734 e 13553/75,

RESOLVE :

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, aos Vigias, Referência I, diaristas, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau Antonia Paes da Silva, nesta Capital:

Raimundo Freitas Vasconcelos
José Oliveira Santos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31/12/75).

PORTARIA N. 2007/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 7771/75,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Placídia Cardoso", nesta Capital, Eni Maria Valente Alves, Professor de Português, Autorizado, perfazendo um total de 90 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31/12/75).

PORTARIA N. 2009/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 7145/75,

RESOLVE :

Admitir para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Bui Barbosa", nesta Capital, Vera Lúcia Ribeiro da Silva, Professor de Educação Artística, Autorizado, perfazendo um total de 15 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31/12/75).

PORTARIA N. 2010/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 10.727/75,

RESOLVE :

Admitir para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Frei Daniel", nesta Capital, Miguel Batista Belo de Carvalho Filho, Professor de Matemática, Autorizado, perfazendo um total de 40 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31/12/75).

PORTARIA N. 2012/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação

e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau Prof. Bolívar Bordallo da Silva, no Município de Bragança, Antonia Araújo Cabral, Professor de Técnicas Agrícolas e Ensino Religioso, Licenciada em Curta Duração, perfazendo um total de 75 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31.12.75).

PORTARIA N. 2013/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva", no Município de Bragança, Cirene Maria da Silva Guedes, Professor de Ciências Naturais, Licenciado em Curta Duração, perfazendo um total de 90 horas de aulas mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31/12/75).

PORTARIA N. 2014/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva" no Município de Bragança, Domingas Alonso de Quadros, Professor de Técnicas Agrícolas, Licenciado em Curta Duração, perfazendo um total de 40 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31.12.75).

PORTARIA N. 2015/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva", no Município de Bragança, Laura Ramos Ribeiro Cabral, Professor de Técnicas Agrícolas, possuindo Licenciatura Plena, perfazendo um total de 40 horas de aulas mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31.12.75).

PORTARIA N. 2016/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva", no Município de Bragança, Maria de Lourdes de Lima Lhamas, Professor de Educação Artística, Licenciado em Curta Duração, perfazendo um total de 80 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31.12.75).

PORTARIA N. 2017/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva", no Município de Bragança, Maria de Nazare Luna, Professor de Matemática e Ciências, Licenciado em Curta Duração, perfazendo um total de 180 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31.12.75).

PORTARIA N. 2018/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva", no Município de Bragança, Maria Ivanilde Risenho de Quadros, Professor de Matemática e Ciências, Licenciado em Curta Duração, perfazendo um total de 120 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31.12.75).

PORTARIA N. 2019/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 4462/75,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Benjamin Constant", nesta Capital, Ruy Alencar Brito de Albuquerque, Professor de Português, Licenciatura Plena, perfazendo um total de 150 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31.12.75).

PORTARIA N. 2020/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados nos Processos ns. 8959/75 e 11369/75,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, no Colégio "São Francisco Xavier" no Município de Abaetetuba, os funcionários abaixo discriminados:

Francisca das Graças Ferreira Gonçalves — 80 horas de aulas mensais — Matemática — Licenciatura Curta.

Maria Guacelis de Sena Dias — 100 horas de aulas mensais — Ciências — Licenciatura Curta.

Maria do Carmo Pinheiro Ferreira — 80 horas de aulas mensais — Matemática — Licenciatura Curta.

Esimunda da Silva Bittencourt — 90 horas de aulas mensais — Estudos Sociais — Licenciatura Curta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

E SA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31.12.75).

PORTARIA N. 2021/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados nos Processos ns. 10079/75 e 13509/75.

RESOLVE :

Admitir para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Dr. Mário Chermont", nesta Capital, José Maria Moraes Carvalho, Professor de Ciências, Autorizado, perfazendo um total de 75 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31.12.75).

**PORTARIA N. 2022/75 —
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8084/75,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Joaquim Viana", no Município de Ananindeua, os funcionários abaixo discriminados:

Vera Lúcia Ribeiro da Silva — 75 horas de aula mensais — Educação Artística — Autorizado.

Maria de Fátima Vieira da Silva — 20 horas de aula mensais — Téc. Comerciais — Autorizado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Engº ANTONIO GOMES
MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31/12/75)

**PORTARIA N. 2023/75 —
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 14.137/75,

RESOLVE :

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1o. do artigo 1o., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1939, Terezinha de Jesus Calvalcante, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, Referência II, no Ginásio Estadual "Miguel Bitar", no Município de Breves, percebendo o salário mensal de Cr\$ 165.60 a partir de 08 de janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Engº ANTONIO GOMES
MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31/12/75).

**PORTARIA N. 2024/75 —
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 14.137/75,

RESOLVE :

Designar Terezinha de Jesus Cavalcante, Professor Regente, Referência II, diarista, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretário do Gi-

násio Estadual "Miguel Bitar", no Município de Breves, a partir de 08 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Engº ANTONIO GOMES
MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31/12/75).

**PORTARIA N. 2025/75 —
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 9992/75,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "São Antonio", nesta Capital, Elza Maria de Souza, Professor de Ciências, Autorizado, perfazendo um total de 70 horas de aula mensais

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Engº ANTONIO GOMES
MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31/12/75).

**PORTARIA N. 2026/75 —
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8856/75,

RESOLVE:

Admitir para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau do Instituto "Bom Pastor", no Município de Ananindeua, Pedro César Pinheiro Srur, Professor de Matemática, Autorizado, perfazendo um total de 60 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Engº ANTONIO GOMES
MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31/12/75).

**PORTARIA N. 2027/75 —
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de

14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva", no Município de Bragança, Maria Luzia Monteiro de Carvalho, Professor de Geografia e História, Licenciado em Curta Duração, perfazendo um total de 80 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Engº ANTONIO GOMES
MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31/12/75).

**PORTARIA N. 2028/75 —
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva", no Município de Bragança, Marilza Elba Serni, Professor de Educação para o Lar, Licenciado em Curta Duração, perfazendo um total de 80 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Engº ANTONIO GOMES
MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31/12/75).

**PORTARIA N. 2029/75 —
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva", no Município de Bragança, Maria de Nazaré Alcântara de Oliveira, Prof. de Educação Religiosa, Licenciatura em Curta Duração, perfazendo um total de 65 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES
MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31|12|75).

PORTARIA N. 2030/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva", no Município de Bragança, Maria de Nazaré Gonçalves, Professor de Técnicas Agrícolas, Licenciado em Curta Duração, perfazendo um total de 110 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES
MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31|12|75).

PORTARIA N. 2031/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva", no Município de Bragança, Maria das Graças Quadros Martins, Professor de Educação Física e Educação Religiosa, Licenciado em Curta Duração, perfazendo um total de 215 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES
MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31|12|75).

PORTARIA N. 2032/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime

de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva", no Município de Bragança, Nailza Sousa Faria, Professor de Português, Licenciado em Curta Duração, perfazendo um total de 50 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES
MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31|12|75).

PORTARIA N. 2033/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva", no Município de Bragança, Raimunda Brito Rodrigues, Professor de Geografia História e Moral e Cívica, Licenciado em Curta Duração, perfazendo um total de 125 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES
MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31|12|75).

PORTARIA N. 2034/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva", no Município de Bragança, Rosalina Aives de Sousa Santos, Professor de Geografia, História e Educação Moral e Cívica, Licenciado em Curta Duração, perfazendo um total de 85 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES MO-
REIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31|12|75).

PORTARIA N. 2035/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva", no Município de Bragança, Terezinha de Jesus Scerni, Professor de Geografia e História, Licenciado em Curta Duração, perfazendo um total de 60 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES MO-
REIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31|12|75).

PORTARIA N. 2036/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com a relação anexa,

RESOLVE :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Bolívar Bordallo da Silva", no Município de Bragança, Yolanda Pereira da Silva, Professor de Português, Licenciado em Curta Duração, perfazendo um total de 150 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES MO-
REIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31|12|75).

PORTARIA N. 2037/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72 e de acordo com os despachos anexados no Processo n. 7085/75,

RESOLVE :

Admitir para lecionar em regime de Turmas Suplementares, ao ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Augusto Montenegro", nesta Capital, Maria de Nazaré Marques de Araújo, Professor de Estudos Sociais, possuindo Licenciatura Plena, perfazendo um to-

tal de 225 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 14 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MO-
REIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 30|12|75).

PORTARIA N. 2040/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
que lhe são conferidas pelo
Regulamento baixado com o Decreto
n. 8.169 de 14.11.72 e de acordo com
os despachos exarados no Processo
n. 11.424/75,

RESOLVE:

Retificar de Professor Autorizado
para Professor de Licenciatura Plena,
a partir do ano de 1975, constante da
Portaria n. 3672/74 de 21.03.1974, que
designou para lecionar em regime de
Turmas Suplementares, Maria do Car-
mo Rodrigues Lopes, na Escola Esta-
dual de 1.º Grau "Caldeira Castelo
Branco", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 11 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MO-
REIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31|12|75)

PORTARIA N. 2041/75 —

DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições
que lhe são conferidas pelo Regula-
mento baixado com o Decreto n. 8.169 de
14.11.72, e de acordo com a relação
anexa,

RESOLVE:

Designar para lecionar em regime de
Turmas Suplementares, no ano de 1975,
na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.
Bolívar Bordallo da Silva", no Município
de Bragança, Inez de Fátima da Silva
Ferreira, Professor de História e Geo-
grafia Licenciado em Curta Duração,
perfazendo um total de 60 horas de
aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 11 de agosto de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MO-
REIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6335 — Dia: 31|12|75).

A N Ú N C I O S

S. A. BITAR IRMÃOS

Ata de Assembléia Geral Extraordinária
de S/A. Bitar Irmãos, realizada em
09 de dezembro de 1975.

Aos nove dias de dezembro de 1975,
em sua sede social à Rua Siqueira Men-
des, 79, nesta cidade, reuniram-se os
acionistas de S/A. Bitar Irmãos, convo-
cados por editais publicados no Diário
Oficial, nos dias 02, 03 e 09.12.1975, re-
presentando mais de 2/3 do capital social
em Assembléia Geral Extraordinária,
conforme se verifica no livro de pre-
sença. Para ser composta a mesa, o sr.
Presidente convidou os acionistas Paulo
Eduardo Charone Bitar e Miguel Elias
Araujo, respectivamente, para 1.º e 2.º
secretário. Pelo 1.º secretário foi lido
o edital de convocação. A seguir foi
dado conhecimento aos acionistas que
o Sr. Leoncio Rodrigues Bitar, apresen-
tou seu pedido de renúncia do cargo de
diretor, por ter sido requerida aposen-
tadoria ao INPS. Pedindo a palavra o
sr. Presidente pediu que os presentes
ratificasse os atos da diretoria, que
diante da renúncia do Sr. Leoncio Ro-
drigues Bitar e de acordo com os esta-
tutos sociais em vigor, art. 90., deter-
minou ao Diretor-Secretário Miguel
Elias Araujo, que assumisse a função de
Diretor-Tesoureiro, acumulativamente
com a de Diretor-Secretário. Posto o
assunto em discussão e depois em apro-
vação, foi aprovado. Dando prossegui-
mento aos trabalhos, por proposta da
Presidência, o Sr. Miguel Elias Araujo,
foi mantido no cargo de Diretor-Tesou-
reiro, que completará o tempo de man-
dato do diretor que se aposentou; pe-
dindo a palavra a acionista Tereza Cris-
tina Charone Bitar, propôs voto de re-
conhecimento ao Sr. Leoncio Rodrigues
Bitar que após 37 anos de atividades
nesta empresa se aposentou; o mesmo
foi aprovado. O Sr. Presidente, comu-
nica o falecimento de Geraldo Ferreira
Lima, conselheiro, sendo convocado o
suplente Americo Cruz, para terminar o
mandato do Sr. Geraldo Ferreira Lima,
foi aprovado. Nada mais havendo a tra-
tar, foi lavrada a presente ata que depois
de lida e achada conforme foi aprovada e
por todos assinada.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

MIGUEL DE PAULO RODRIGUES
BITAR

MIGUEL ELIAS DE ARAUJO

PAULO EDUARDO CHARONE BITAR

TEREZA CRISTINA CHARONE

BITAR

ADLA CHARONE BITAR

ALICE AZEVEDO BITAR

JOSÉ TADEU CHARONE BITAR

Sociedade Anônima Bitar Irmãos.

MIGUEL DE PAULO R. BITAR
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário,
reunido em 23.12.75, que foi arquivada
nesta JUCEPA, sob o n. 2414/75 a la.
via da presente Ata, da S/A Bitar Irmãos.

Belém, 23 de dezembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 6349 — Dia 31.12.75)

AGROPECUÁRIA JUNQUEIRA FRANCO S.A.

"AGROJUNFRASA"

CGC N. 04.986.303-0001.86

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acio-
nistas, desta sociedade para a "Assem-
bléia Geral Extraordinária" a realizar-
se no dia 10 de janeiro de 1976, às 17:00
horas, na sede social sita à Avenida
Presidente Vargas n. 197, 2.º andar,
conjunto 201/2, nesta cidade de Belém,
Estado do Pará, a fim de deliberarem
sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Alteração dos Estatutos Sociais
da Empresa;

b) Outros assuntos de interesse da
Sociedade.

Belém-Pa., em 20 de dezembro de 1975

JOÃO FRANCISCO JUNQUEIRA
FRANCO

Diretor-Presidente

(T. n. 24.096 — Reg. n. 6327

— Dias: 27, 30 e 31|12|75).

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. N. 03.142.965/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acio-
nistas da Fazenda Tanguro Agropecuá-
ria S.A., para comparecerem à Assem-
bléia Geral Extraordinária, a ser rea-
lizada no dia 06 de janeiro de 1976, às
09:00 horas, na sede social, na Rua 15
de Novembro, 226 — 14.º andar, sala
1401, na cidade de Belém, Estado do
Pará, para deliberarem sobre a seguinte
ordem de dia:

a) — Criação de nova classe de ações
preferenciais, a fim de atender ao
disposto nos Decretos-Lei 1376 de
12.12.74 e 1419 de 11.09.75.

b) — Outros assuntos de interesse social.
Belém, 23 de dezembro de 1975.

aa) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 6328 — Dias:

27, 30 e 31|12|75).

SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S.A.

CGC-MF — 04805750/0001—91

Inscr. Estadual n.º 15.051.761—0
Registro n.º 3170/71, de 26.11.1971,
na Junta Comercial do Estado do Pará.
Capital Autorizado : Cr\$ 20.000.000,00
Capital Subscrito : Cr\$ 11.000.000,00
Capital Integralizado : Cr\$ 11.000.000,00
*Ata da Reunião da Diretoria,
realizada em 19 de dezembro de
1975, para deliberar sobre a
emissão de 2.872.630 Ações Pre-
ferenciais Classe B, dentro dos
limites do Capital Autorizado da
Sociedade.*

Aos 19 dias de dezembro de 1975, às 10 horas, na Sede Social, na Rodovia Arthur Bernardes, s/n.º, esquina do Tapanã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da SITUBOS — Tubos da Amazônia S.A., sob a presidência do Diretor, Dr. Fernando Rudge Leite, presentes os demais Diretores, Dr. Jean Paul René Ricommard, Dr. Gaston Laurent Joseph Hue e Sr. Joubert José Gomes. Esclareceu o Diretor, Dr. Fernando Rudge Leite, que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 2.872.630 ações preferenciais Classe B, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos

que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: I — "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Art. 9º, dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 2.872.630 (dois milhões, oitocentas e setenta e duas mil, seiscentas e trinta) ações Preferenciais Classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.872.630,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta cruzeiros). 2. — Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei n. 1.376, de 12.12.74. 3. — Esclarecemo-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício 002892 de 13 de novembro de 1975, e sob as condições fixadas no Ofício 002892 de 13 de novembro de 1975, cujas cópias são anexadas à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. — Finalmente, informamo-lhes que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Acções (Nat.)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Acções Emitidas
Ord.	Cr\$ 5.030.561,00	3.530.561,00	3.530.561,00	3.530.561
Pref. "A"	Cr\$ 7.469.439,00	7.469.439,00	7.469.439,00	7.469.439
Pref. "B"	Cr\$ 7.500.000,00	—	—	—
T O T A L	Cr\$ 20.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000

Facé ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes o necessário parecer, a fim possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações Preferenciais Classe B. Belém, 19 de dezembro de 1975. Ass. Fernando Rudge Leite, Jean Paul René Ricommard, Gaston Laurent Joseph Hue e Joubert José Gomes, diretores. II — "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S.A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão

de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade, 2.872.630 (dois milhões, oitocentas e setenta e duas mil, seiscentas e trinta) ações Preferenciais Classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia S.A. — FINAM, administrado pelo BASA — Banco da Amazônia S.A., nos termos do Decreto-Lei n. 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalida-

des legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 2.872.630 (dois milhões, oitocentas e setenta e duas mil, seiscentas e trinta) ações Preferenciais Classe B e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício 002892, datado de 13 de novembro de 1975, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Belém, 19 de dezembro de 1975. Ass. Octávio Bastos de Oliveira, Otto Leite Carvalhaes e Sanclér Alberto Rocha". Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 2.872.630 (dois milhões, oitocentas e setenta e duas mil, seiscentas e trinta) ações Preferenciais Classe B, objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício 002892 da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do Fundo, com Sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Fernando Rudge Leite, Jean Paul René Ricommard, Gaston Laurent Joseph e Joubert José Gomes.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

JOUBERT JOSÉ GOMES

Diretor

SITUBOS — Tubos da Amazônia S.A.

C.G.C. — 04.805.750/0001

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 20.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 11.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA .. Cr\$ 2.872.630,00
 CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 6.127.370,00

Boletim de Subscrição de 2.872.630 (dois milhões, oitocentas e setenta e duas mil, seiscentas e trinta) ações preferenciais tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.872.630,00 (dois milhões, oitocentas e setenta e dois mil e seiscentas e trinta cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei n. 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião de Diretoria, realizada no dia 19 de dezembro de 1975, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exerc.º	N.º de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, Operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA	Av. PRESIDENTE VARGAS, 800 BELÉM-PARÁ	1975	2.872.630	2.872.630,00

Belém, 19 de dezembro de 1975.
 SUBSCRITOR
 Fundo de Investimentos da Amazônia
 FINAM, operado pelo Banco da
 Amazônia S.A. — BASA
 Yomar Desterro Silva
 Diretor Financeiro
 Antonio José Costa Britto
 Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA
 Gaston Laurent Joseph Hue
 Diretor CPF: 004.098.558-04
 Joubert José Gomes
 Diretor CPF: 002.858.894-00
 Mário Vasques de Oliveira
 CRC—PA 2111 — CPF: 005.927.302

CARTÓRIO CONDURÚ
 Confere
 Com Ficha de 06.01.74
 a) ILEGÍVEL
 O Funcionário

(Ext. — Reg. n. 6351 — Dia 31.12.75)

AGROPECUARIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S. A.

C.G.C. 05.426.978/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos 5 (cinco) dias do mês de dezembro de 1975, às 10 horas, representando a totalidade do Capital Social com direito à voto conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas, convocados que foram através de avisos pessoais nos termos da Portaria 18 de 20 de outubro de 1969, do Departamento Nacional do Registro de Comércio, assumiu a Presidência da Assembléia, o Sr. Virgílio Lemos da Silva, que convidou a mim, João Alves Verissimo Sobrinho para secretariá-lo. Isto posto, dando início aos trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que encontravam-se ali reunidos a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria da Sociedade devidamente acompanhada do respectivo parecer do Conselho Fiscal peças essas que se encontravam sobre a mesa e a cuja leitura e seu pedido, procedi, sendo do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Srs. Acionistas, a Diretoria da Agropecuária São José do Araguaia S. A., tendo em vista as recentes alterações no sistema de captação de recursos oriundos de incentivos fiscais do Imposto de Renda, para projetos localizados na área da Amazônia Legal, subordinados à Superintendência do De-

envolvimento da Amazônia (SUDAM) e diante da necessidade de adaptar o nosso projeto às exigências desse órgão, propõe a criação de nova modalidade de ações preferenciais nos termos do Decreto-Lei n. 1376 de 12 de dezembro de 1974 e Decreto-Lei 1419 de 11 de setembro de 1975. Dessa forma as ações preferenciais comuns passarão a designar-se "Ações Preferenciais Classe "A"; as ações preferenciais especiais passarão a designar-se "Ações Preferenciais Classe "B" e, a parcela restante a ser subscrita e integralizada, através de incentivos fiscais atualmente incluída no montante das ações preferenciais comuns, no valor de Cr\$ 4.549.048,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil e quarenta e oito cruzeiros), passará a ser destinada exclusivamente à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM) conforme Decreto-Lei n. 1476/74 constituindo nova modalidade de ações, a designarem-se "Ações Preferenciais Classe "C" e objetiva dar às ações preferenciais classe "C" benefício melhor definido estatutariamente, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único do Decreto-Lei n. 1419 de 11 de setembro de 1975. Conseqüentemente deverá ser alterado o artigo 5.º (quinto dos Estatutos Sociais. Tendo em vista ainda as exigências da SUDAM, no intuito de dar nova feição, conforme diplomas legais atinentes à matéria, recentemente baixadas pelo Governo, propõe esta Diretoria, a consolidação dos Es-

tatutos Sociais da Empresa e sugere para a peça estatutária, a seguinte redação: "ESTATUTOS SOCIAIS DA AGROPECUARIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A: CAPITULO I) — Denominação, Sede, Objeto, duração: artigo 1.º) Parágrafo 3.º) Das ações preferenciais classe "B", referidas neste artigo, foram subscritas e integralizadas, 140.000 (cento e quarenta mil) no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), já incorporado ao Capital realizado, restando a subscrever e integralizar, 860.000 (oitocentas e sessenta mil), no valor de Cr\$ 860.000,00 (oitocentas e sessenta mil cruzeiros). Parágrafo 4.º) A totalidade das ações preferenciais classe "C" referidas neste artigo, no montante de 4.549.048 (quatro milhões quinhentas e quarenta e nove mil e quarenta e oito), no valor de Cr\$ 4.549.048,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil e quarenta e oito cruzeiros), acham-se ainda por serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM). Parágrafo 5.º) De acordo com este Estatuto a emissão e colocação das ações poderão ser realizadas através de deliberação da Diretoria, sendo assegurado ao acionista o direito de preferência na subscrição das ações por aumento de Capital, quando ocorrer o previsto no artigo 46.º item III, parágrafo 3.º), letras "a" e "b" da Lei n. 4728, de 14 de julho de 1965. Parágrafo 6.º) Cada ação ordinária, nominativa, dá direito a um voto

nas deliberações da Assembléia Geral, Parágrafo 7.º) Na subscrição de ações ordinárias, quando não totalmente fixado pelo Conselho Monetário Nacional, ficando o saldo para ser realizado em, no máximo, 12 (doze) parcelas iguais mensais e sucessivas. Parágrafo 8.º) As ações preferenciais classes "A" e "B", terão prioridade na distribuição de dividendos anuais não cumulativos, à base de 6% (seis por cento) ao ano, tendo em vista a lei das sociedades anônimas observadas as normas e disposições baixadas pela SUDAM. Parágrafo 9.º) As ações preferenciais classe "C", serão subscritas exclusivamente pelo FINAM e terão: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 6% ao ano; b) prioridade no reembolso do Capital no caso de liquidação da sociedade; c) participação, sem restrições, no aumento de Capital decorrente de correção monetária. Parágrafo 10.) Distribuídas às ações ordinárias, a mesma parcela de 6% ao ano, as ações preferenciais concorrerão, com aquelas, na distribuição do dividendo restante. Parágrafo 11.) As ações preferenciais classe "A", não dão direito a voto, são inalienáveis, intransferíveis, e irrevogáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da sua subscrição, observadas as disposições previstas no Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969 e normas baixadas pela SUDAM. Parágrafo 12.) As ações preferenciais classe "B" não dão direito a voto, são alienáveis e transferíveis, de acordo com as conveniências de seus titulares pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 14 da Lei n. 4357, de 16 de julho de 1964 e Decreto-Lei n. 1338 de 23 de julho de 1974. Parágrafo 13.) As ações preferenciais classe "C" Sob a denominação de Agro Pecuária São José do Araguaia S. A. fica constituída uma sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor: artigo 2.º) A Sociedade tem sede e foro na Fazenda São José do Araguaia, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade dentro ou fora do território Nacional por deliberação ou critério da Diretoria; artigo 3.º) A sociedade tem por objeto a exploração Agro Pecuária em todas as suas modalidades e a produção comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas florestais e pecuários. artigo 4.º) O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPITULO II — Capital e Ações: artigo 5.º) O Capital Autorizado da sociedade é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), representado por 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro cada uma, divididas nas seguintes espécies: a) 7.120.519 (sete milhões cento e vinte mil e quinhentas e de-

zenove) de ações ordinárias comuns, nominativas; b) 12.330.433 (doze milhões trezentas e trinta mil e quatrocentas e trinta e três) de ações preferenciais nominativas classe "A", provenientes de recursos oriundos de incentivos fiscais, subscritas pelas pessoas jurídicas, nos termos do Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969 e legislação correlata; c) 1.000.000 (hum milhão) de ações preferenciais nominativas classe "B", a serem subscritas por pessoas físicas nos termos e condições previstos pelo artigo 14, letra "d", da Lei n. 4357, de 16 de julho de 1964 e Decreto-Lei n. 1338, de 23 de julho de 1974; d) 4.549.048 (quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil e quarenta e oito) de ações preferenciais nominativas classe "C", a serem subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM), nos termos do Decreto-Lei 1419, de 11 de setembro de 1975; Parágrafo 1.º) Das ações ordinárias referidas neste artigo, foram subscritas e integralizadas, 4.726.334 (quatro milhões setecentas e vinte e seis mil e trezentas e trinta e quatro), no valor de Cr\$ 4.726.334,00 (quatro milhões setecentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e quatro cruzeiros), restando a serem subscritas e integralizadas, 2.394.185 (dois milhões trezentas e noventa e quatro mil e cento e oitenta e cinco), no valor de Cr\$ 2.394.185,00 (dois milhões trezentos e noventa e quatro mil e cento e oitenta e cinco cruzeiros), conforme chamadas de Capital dentro das necessidades da Empresa. Parágrafo 2.º) As ações preferenciais classe "A", referidas neste artigo, em número de 12.330.433 (doze milhões trezentas e trinta mil e quatrocentas e trinta e três), no valor de Cr\$ 12.330.433,00 (doze milhões trezentos e trinta mil e quatrocentos e trinta e três cruzeiros), foram integralmente subscritas e integralizadas, não dão direito a voto, sendo, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma prescrita pelo artigo 19 do Decreto-Lei 1376, de 12 de dezembro de 1974. Parágrafo 14.) Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. CAPITULO III) — Administração: artigo 6.º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros acionistas ou não, sendo um diretor presidente, um diretor superintendente e um diretor executivo, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos. Parágrafo 1.º) Cada diretor para garantia de sua gestão caucionará 100 (cem) ações ordinárias da sociedade próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que serviu. Parágrafo 2.º) Vagando-se o cargo de Diretor, os demais, caso julgarem necessário, escolherão um substituto que servirá até a primeira Assem-

bléia Geral que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor Substituído. Parágrafo 3.º) No impedimento ou ausência de quaisquer dos Diretores a Sociedade continuará a ser administrada pelos demais diretores. Artigo 7.º) Compete a Diretoria: a) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar os negócios inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar, e de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis, renunciar a direitos e transigir; b) Deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais ou agências da sociedade no País ou no Estrangeiro; c) Convocar as Assembléias Gerais na forma da lei; d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, anualmente o relatório do balanço de cada exercício submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal; e) Cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais e disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade. Parágrafo Único: Todo ato que signifique transação, renúncia de direitos, que importe em alienação de bens móveis e imóveis da Sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade, deverá conter 2 (duas) assinaturas conjuntas, sendo necessária a do diretor presidente. Artigo 8.º) A diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais o exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor; artigo 9.º) A título de remuneração pelos serviços prestados os Diretores perceberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Assembléia Geral, distribuindo-se entre seus membros na proporção que estes decidirem em reunião conjunta e uma percentagem anual de 5% sobre os lucros líquidos de cada balanço respeitando o disposto no art. 134 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940. Artigo 10.) Compete ao Diretor-Presidente: a) a representação da Sociedade em todas as suas relações com terceiros em juízo ou fora dele; b) A supervisão geral de todos os negócios da Sociedade; c) Instalar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais da Sociedade. Artigo 11.) O Diretor-Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Diretor Superintendente. Artigo 12.) Compete ao Diretor Superintendente: a) Superintender a administração da Sociedade, orientando e promovendo todas as medidas indispensáveis realizando todas as operações exigidas ou aconselháveis para o bom andamento dos negócios sociais, cumprindo e fazendo cumprir os presentes estatutos; b) nomear em nome da sociedade procuradores e representantes para todo e qualquer ato, especificando no instrumento

os atos e operações que poderão praticar. Artigo 13.) Compete ao Diretor Executivo: a) Pronta execução das ordens emanadas dos Diretores Presidente e Superintendente; b) Programar em conjunto com os demais diretores as atividades do exercício, determinando o alcance e volume de cada setor; c) exercer as atividades relacionadas a secção de compras e abastecimento adquirindo combustível, cereais e alimentos diversos promovendo concorrências de preços e qualidades adquirindo vestuários e cuidar do transporte e circulação de bens da Sociedade. (CAPÍTULO IV) — Conselho Fiscal: — Artigo 14.) A Sociedade terá um conselho fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes acionistas ou não residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária podendo ser reeleitos. Artigo 15.) Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, junho e outubro, funcionando validamente com a presença de três de seus membros substituindo desde logo os efetivos pelos suplentes, sempre que se verificar ausência de qualquer deles. Parágrafo Único: o Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre se solicitado ou necessário. Artigo 16.) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que os elegeu a razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões. CAPÍTULO V) — Assembléia Geral: Artigo 17) A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei. Parágrafo Único: A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente que indicará um acionista para presidir a Assembléia havendo aclamação geral dos acionistas presentes. O Presidente da Assembléia convidará um acionista para secretário processando-se à convocação da Assembléia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais. CAPÍTULO VI) — Exercício Social, Lucro e sua Distribuição: Artigo 18.) O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará à 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva legal até que este alcance o limite da lei; b) 10% para a constituição de um fundo de participação aos empregados nos lucros da empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c) a quantia necessária a critério da Assembléia Geral para a constituição de reservas Especiais; d) 5% para atender a remuneração variá-

vel dos Diretores e que somente será distribuído se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% sobre o Capital Social; e) 6% sobre o valor nominal das ações preferenciais para atender ao disposto pelo artigo 5.º, parágrafos 8.º e 9.º dos Estatutos Sociais; f) O restante será distribuído como dividendos aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral; Parágrafo 1.º) 30% da importância correspondente ao fundo aludido na letra "B" serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo; Os restantes 70% serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade. Parágrafo 2.º) A distribuição aos empregados de 30% do fundo mencionado na letra B deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que em cada ano forem atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo, já mantivessem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios prefixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. CAPÍTULO VII) — Disposições Gerais: artigo 19.) No caso de dissolução da Sociedade à Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. artigo 20.) As omissões dos presentes Estatutos serão regulados pela legislação que lhe for aplicável. artigo 21.) A sociedade manterá placa no local do empreendimento e a vista do público mencionando a colaboração recebida de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como em toda a publicidade, que fizer do seu empreendimento; mencionará a colaboração recebida deste órgão. "Esta a proposta que tínhamos a formular aos Srs. Acionistas. Conceição do Araguaia, 1 (hum) de dezembro de 1975. aa) Virgílio Lemos da Silva — Diretor-Presidente; João Alves Veríssimo — Diretor-Superintendente; João Alves Veríssimo Sobrinho — Diretor Executivo". PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Agropecuária São José do Araguaia S. A., tendo examinado a proposta da Diretoria, datada de 1 (hum) de dezembro de 1975, na qual sugere, tendo em vista as recentes alterações ocorridas na sistemática de captação e liberação dos recursos oriundos dos incentivos fiscais do Imposto de Renda, para os projetos localizados na área da Amazônia Legal, e subordinados à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a criação de nova modalidade de ações

preferenciais, nos termos do Decreto-Lei n. 1376, de 12 de dezembro de 1974 e Decreto-Lei n. 1419 de 11 de setembro de 1975, a designar-se ações preferenciais classe "C", passando, pois o Capital autorizado a distribuir-se através de quatro classes de ações, sendo: a) ações ordinárias; b) ações preferenciais classe "A"; c) ações preferenciais classe "B", d) ações preferenciais classe "C", e ainda, devido exigências da SUDAM sugere a Diretoria, a Consolidação dos Estatutos Sociais, conforme redação dada na referida peça, são de parecer que as medidas atendem aos interesses sociais, merecendo, portanto, a inteira aprovação dos Srs. Acionistas. Conceição do Araguaia, 1 (hum) de dezembro de 1975. aa) Dalvo Rodrigues da Cunha, James Galvão Bresciani e Antonio Pasquali. Após a leitura das peças acima o Sr. Presidente colocou em discussão e votação, a proposta apresentada pela Diretoria, esclarecendo que todos os seus membros, a esta reunião presentes, achavam-se à inteira disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgassem necessários. Esclarecidas as dúvidas, passaram todos à votação, com a abstenção dos legalmente impedidos, resultando, ao final, a proposta da Diretoria, unanimemente aprovada. Em seguida o Sr. Presidente declarou pois, definitivamente alterado o artigo 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais da Empresa com a criação de nova modalidade de ações preferenciais, conforme Decreto Lei n. 1376 de 12 de dezembro de 1974 e Decreto-Lei n. 1419 de 11 de setembro de 1975, bem como consolidação dos Estatutos Sociais, passando a vigorar nos exatos termos propostos na peça da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra oferecida aos presentes para que da mesma fizesse uso quem assim desejasse, ninguém se manifestando, foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, após reabertos os trabalhos, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Conceição do Araguaia, 5 de dezembro de 1975. aa) Virgílio Lemos da Silva — Diretor-Presidente e Presidente da Mesa; João Alves Veríssimo Sobrinho — Diretor Executivo e Secretário da Mesa; João Alves Veríssimo; Virgílio Lemos da Silva; João Alves Veríssimo Sobrinho; Adelino Alves Veríssimo; Manoel Marques Martins; Antonio Carlos da Silva; Virginia Oliveira Lemos da Silva; Mário Francisco Antunes; Fernando Roberto de Oliveira Pirajá; J. Alves Veríssimo S. A. Ind. Com. e Importação p/João Alves Veríssimo Sobrinho — Diretor Vice-Presidente.

A presente é cópia fiel do original transcrito no livro próprio
VIRGILIO LEMOS DA SILVA
Presidente

JOÃO ALVES VERISSIMO SOBRINHO
Secretário

11.º CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço a firma supra de: João Alves Verissimo Sobrinho.
S. Paulo, 17 de dezembro de 1975.
Em testemunho L. M. R. da verdade
LUIZ M. DODRIGUES
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE NOTAS VIEIRA DE MELLO
Reconheço a Firma supra por semelhança de Virgílio Lemos da Silva.
S. Paulo, 18 de dezembro de 1975.
Em testemunho (Ilegível) da verdade.

a) Ilegível
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 20.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2426/75, a 1a. Via da presente Ata, de Agropecuária São José do Araguaia S. A.

Belém, 20 de dezembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 24098 — Reg. n. 6367 — Dia: 31.12.75)

Parquet Paulista da Amazônia S/A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Rod. Arthur Bernardes, s/n, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 1975.

Belém, 17 de dezembro de 1975.

(a) A DIRETORIA

(T. n. 24261 — Reg. n. 6354 — Dia: 31.12.1975)

José Bastos Com. Ind.

Turismo S/A.

J O B A T U R

Reg. EMBRATUR (992/PA — C.G.C. nº 04933636/0001—49)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 1975, na sede da Sociedade "José Bastos Com. Ind. Turismo S.A." — JOBATUR, sita à Praça Flo-

riano Peixoto, 2953, nesta cidade, reuniram-se em sua maioria absoluta os acionistas da empresa. Para presidir os trabalhos o acionista José Domingos Vilanova de Bastos, para secretariar a Doutora Floracy de Jesus Pamplona Dantas. — Pela secretária foi lido o Edital de Convocação baseado nos seguintes termos: — "José Bastos — Com. Ind. Turismo S.A." — JOBATUR — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os acionistas desta empresa para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro de 1975, às 09:00 horas, na sede social sito à Praça Floriano Peixoto 2953, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Alteração dos Estatutos; b) O que ocorrer. — Belém, 04 de dezembro de 1975. — José Domingos Vilanova Bastos — Diretor.

A presidência, em síntese fez uma exposição de motivos acêrca da reunião e sua finalidade com referência a convocação para alteração do Estatuto da Sociedade, a fim de incorporar-se dentro da legislação vigente, de acordo com as normas da Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR). Após pôr em discussão a referida alteração dos artigos — 20. e 60. do Estatuto Social. Colocada em votação foi aprovado por unanimidade pelos senhores acionistas. Ficando assim alterados os artigos 20. e 60., os quais passam a ter as seguintes redações:

Artigo 20. — O objeto da sociedade é a indústria e comércio do ramo de hotelaria.

Artigo 60. — As ações preferenciais serão nominativas intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 anos, sem direito a voto, consistindo a preferência na prioridade de distribuição igual de dividendos das ações ordinárias.

Como ninguém mais se manifestou, o presidente colocou a palavra a disposição dos presentes, dando por encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária e determinou que fosse lavrada a presente ata, que vai por mim Floracy de Jesus Pamplona Dantas — Secretária, assinada, pelo presidente.

Esta Ata é cópia fiel da Ata transcrita em livro próprio.

Belém, 17 de dezembro de 1975.

Floracy de Jesus Pamplona Dantas

Secretária C.P.F. — 002.318.942

José Domingos Vilanova de Bastos

Presidente C.P.F. — 002725822/04

Cartório Kós Miranda

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. da verdade.

Belém, 22 de 12 de 1975.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabellão Substituto

Cartório Kós Miranda

6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data pelo qual autentico esta via.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 22.12.1975.

Junta Comercial do Pará (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 23.12.75, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2413/75, a 1a. Via da presente Ata de "José Bastos Com. Ind. Turismo S.A." — JOBATUR.

Belém, 23 de 12 de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 24264 — Reg. n. 6363 — Dia: 31.12.75)

IMAPA — IMOBILIÁRIA AGROPECUÁRIA PARÁ S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1975.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco, às 10 horas, no prédio sito à Rua 24 de Maio n. 77 — 16º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os seguintes senhores, subscritores da totalidade das ações representativas do Capital Social da IMAPA — Imobiliária Agropecuária S/A. sociedade que se regerá pelas disposições contidas no Decreto-Lei n. 27 de 26 de setembro de 1940 e demais atos legais pertinentes, a saber: Lucas Carlos Baptistella, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, residente à Al. Ministro Rocha Azevedo n. 1.409 — 50. andar, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.192.540 do DI de São Paulo e CIC n. 010.290.378; Vera Cardinalli Baptistella, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à Al. Ministro Rocha Azevedo n. 1.409 — 50. andar, cidade de São Paulo, portadora do RG n. 2.172.231 do DI de São Paulo e CIC n. 010.290.378 (dep.); Ibsen Belmudes de Toledo, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, residente à Al. Ribeirão Preto n. 515 — 60. andar, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.262.314 do DI de São Paulo e CIC n. 014.678.758; Vera Ribeiro Lima de Toledo, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à Al. Ribeirão Preto n. 515 — 60. andar, cidade de São Paulo, portadora do RG n. 1.489.892 do DI de São Paulo e CIC n. 014.678.758 (dep.); João Alberto Baptistella, brasi-

leiro, casado, economista, residente à Rua Santa Rita n. 371, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.288.461 do DI de São Paulo e CIC n. 006.594.368; Nicolina Baptistella, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à Rua Santa Rita n. 371, cidade de São Paulo, portadora do RG n. 2.172.231 do DI de São Paulo e CIC n. 006.594.368 (dep.); Getúlio Aguiar Nobrega, brasileiro, casado, contador, residente à Travessa Campos Salles, 198, na cidade de Belém, Estado do Pará, portador do RG n. 692.823 do DI do Estado do Pará e CIC n. 014.403.571 e Mario Aguiar Nobrega, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente à Rua XV de Novembro n. 266, na cidade de Belém, Estado do Pará, portador do RG n. 129.629 do DI do Estado do Pará e CIC n. 021.471.141. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação, o Sr. Lucas Carlos Baptistella que agradeceu e convidou a mim, Ibsen Belmudes de Toledo, para servir de Secretário, ficando assim constituída a mesa, declarando o Presidente instalada a Assembléia Geral de Constituição da IMAPA — Imobiliária Agropecuária Pará S/A., sociedade anônima por ações, a qual foi convocada por aviso pessoal a cada subscritor, conforme consta da lista de presença e do Boletim de Subscrição, por todos assinados. Comunicou o Presidente que se encontram sobre a mesa exemplares do projeto dos Estatutos Sociais tudo já de conhecimento de todos os presentes e pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura do mencionado documento, a saber: "Estatutos Sociais da IMAPA — Imobiliária Agropecuária Pará S/A. — Capítulo I — Denominação — Sede — Objeto — Duração — Artigo 1º — Fica constituída uma sociedade por ações que girará sob a denominação especial de IMAPA — Imobiliária Agropecuária Pará S/A, que se regerá pelos presentes estatutos e legislação que for aplicável. 2º — A sociedade terá sede no Km. 66 da Rodovia PA-70, partindo de Marabá, Município de São João do Araguaia, Comarca de Marabá, Estado do Pará, podendo, outrossim, abrir filiais e agências em todo o território nacional, respeitadas as restrições legais. 3º — A sociedade tem por objeto a compra e venda de imóveis rurais e urbanos; a exploração de atividades agrícolas e pastoris, a implantação de empreendimentos ligados às mesmas áreas e atividades conexas e correlatas, limitando sua ação tão somente aos impedimentos legais que regulam a espécie. 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado, cabendo à maioria decidir pela sua manutenção ou dissolução. Capítulo II — Capital — Ações, Artigo 5º — O Capital Social é de..... Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quí-

nhentos mil cruzeiros), dividido e representado por 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. § 1º — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelares; § 2º — As ações, ou os títulos múltiplos ou cautelares que as representem, deverão sempre ser subscritos pelo menos por dois diretores da sociedade, sendo, um deles, o Diretor-Presidente; § 3º — O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações deverá, previamente, com antecedência, mínima, de trinta (30) dias, comunicar sua intenção à Diretoria da Sociedade, informando-a do preço desejado por ação e da oferta de compra recebida, assegurando aos demais acionistas o direito de preferência para adquirí-las, em igualdade de condições. Recebida a comunicação, a Diretoria, no prazo de cinco (5) dias, fará publicar edital avisando aos acionistas da existência de interessados em vender colocando, outrossim, à disposição dos acionistas, na sede da sociedade, os elementos constantes da oferta. Esgotado o prazo para exercício do direito de preferência ao acionista fica assegurada a faculdade de dispor livremente das ações ofertadas. Capítulo III — Assembléias — Artigo 6º — A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade, competindo-lhe tudo decidir sobre as atividades sociais, respeitados os limites legais. Artigo 7º — Anualmente, até 30 de abril, reunir-se-á, a Assembléia Geral Ordinária para os fins previstos em lei. Artigo 8º — Extraordinariamente, a Assembléia Geral será reunida sempre que regularmente convocada. Artigo 9º — As Assembléias Gerais, ressalvadas as exceções legais, serão, sempre, convocadas e presididas pelo Diretor-Presidente ou por seu substituto. Artigo 10 — Exclusão feita às exigências especiais de "quorum" e maioria deliberativa, as resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria que represente metade mais um dos votos válidos presentes, não se computando os nulos e em branco. Artigo 11 — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Capítulo IV — Diretoria — Artigo 12 — a sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, designados: Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente e Diretor-Gerente, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos. Artigo 13º — Findo o mandato previsto no artigo anterior, os Diretores permanecerão investidos nas suas funções até a posse da nova Diretoria, eleita em substituição. Artigo 14 — O desempenho do cargo de Diretor não impedirá o exercício de outras funções

fora da sociedade, remuneradas ou não. Artigo 15 — Cada Diretor caucionará em garantia de sua gestão, 50 ações da sociedade, próprias ou não, valendo o ato da caução como investidura automática do cargo. Artigo 16 — Cabe a qualquer dos Diretores da Sociedade representá-la em todos os seus atos, quer comerciais ou jurídicos, públicos ou particulares, praticando quaisquer operações comerciais, assinando documentos, cheques, escrituras e demais instrumentos necessários atinentes e conexos à resolução dos negócios da Sociedade, enfim, a Diretoria fica investida dos mais amplos poderes para assegurar o funcionamento regular da sociedade, exceto para vender ou onerar imóveis e nomear procuradores, quando será exigida a assinatura de dois Diretores. Parágrafo Único: A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, terá poderes para emitir e colocar ações até atingir o valor do Capital Autorizado. Artigo 17 — A substituição provisória de qualquer dos Diretores, nos casos de impedimento temporário ou vaga, será feita pelo acionista que for convidado pelos demais Diretores em exercício, sendo que, na segunda hipótese, o substituto servirá até a primeira Assembléia Geral a se reunir, a qual competirá preencher definitivamente o cargo vago. Artigo 18 — Os Diretores perceberão os honorários, gratificações e percentagens que lhes forem fixados pela Assembléia Geral, observando, quanto às gratificações ou percentagens, o disposto no Artigo 134 da Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940. Artigo 19 — Fica expressamente vedado aos Diretores obrigar a Sociedade por avais, endossos, aceites, abonos e fianças ou quaisquer outras responsabilidades alheias aos objetivos e finalidades da Sociedade. Artigo 20 — Qualquer dos Diretores poderá convocar as reuniões da Diretoria. Artigo 21 — A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, sendo as suas deliberações lavradas no livro próprio de Atas das Reuniões de Diretoria. Capítulo V — Conselho Fiscal — Artigo 22 — O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral, com mandato por um (1) ano. A Assembléia Geral que eleger os Conselheiros lhes fixará a remuneração devida pela sociedade. Artigo 23 — As atribuições do Conselho Fiscal são as definidas por Lei. Capítulo VI — Exercício Social — Artigo 24 — O Exercício Social coincide com o ano civil. Artigo 25 — Ao término de cada exercício, levantar-se-á o balanço geral das contas da sociedade. Artigo 26 — Constatada a existência de lucro terá o mesmo o des-

tino seguinte depois das deduções permitidas por Lei: a) — 5% (cinco por cento) para a formação do Fundo de Reserva Legal destinado a garantir a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) deste, quando deixará de ser obrigatória a destinação; b) — 10% (dez por cento) para a constituição do Fundo de Previsão; c) — O saldo ficará à disposição da Assembléia Geral que deliberará sobre sua aplicação.

§ Único: O Fundo de Previsão, a critério da Diretoria, pode ser incorporado ao saldo descrito na letra "C".

Capítulo VII — Disposições Gerais e Transitórias — Artigo 27 — O mandato da primeira diretoria eleita se estenderá até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar no exercício de 1976 com a posse efetiva dos novos eleitos".

Finda a leitura, o Sr. Presidente disse que colocava em discussão e votação o projeto de estatutos acima transcritos. Procedida a discussão e realizada a votação verificou-se ter sido o projeto aludido aprovado por unanimidade. Com a palavra o Sr. Presidente falou que para o início das transações da sociedade, ora em constituição, torna-se necessária a incorporação de bens de propriedade de Lucas Carlos Baptistella, João Alberto Baptistella e Ibsen Belmudes de Toledo, solicitando, então, a mim, secretário, que procedesse à leitura do seguinte laudo de avaliação: Fazenda Gaúcha — Avaliação de Bens dos Srs. Lucas Carlos Baptistella, João Alberto Baptistella e Ibsen Belmudes de Toledo. 1) — 8.877,8 hectares consistente em parte do imóvel rural denominado Fazenda Gaúcha, inscrita no INCRA sob n. 230.400.590.041, situado no lugar denominado "Santa Ignácia" no Município de São João do Araguaia, Comarca de Marabá — Estado do Pará, transcrições us. 2.150 — Fls. 216 do Livro 3-I de 29 de outubro de 1973 e 2.143 — Fls. 214 do Livro 3-I de 02 de agosto de 1973, fazendo frente com o travessão de fundo da posse de João de Sousa Guimarães ou sucessoras, por uma linha reta de 14° 28' NW, começando no NI e com a extensão de 7.300 mts. com o mesmo rumo 14° 28' NW onde foi cravado o M-A; deste ponto com um ângulo interno de 90° segue-se o rumo 75° 32' NE, numa distância aproximada de 15.600 mts. até o ponto onde foi cravado o M-D, confrontando com área de propriedade dos ora incorporadores; no M-D com ângulo interno de 90° segue-se o rumo 14° 28' SE em uma distância de 5.080 mts. até encontrar o M-4, confrontando com área de propriedade de Vitorino José de Brito ou sucessoras; no M-4 com um ângulo interno de 99° seguindo o rumo 66° 32' SW em uma distância de 15.700 mts., até encontrar o ponto inicial M-1, confrontando com área de propriedade de Francisco José de Brito — avaliado por..... Cr\$ 4.438.900,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos cruzeiros). Terminada a leitura do mencionado laudo de avaliação por proposta de Vera Cardinali Baptistella, foi discutida e aprovada a incorporação dos bens, assim como os seus valores como integralização do valor subscrito pelos senhores: Lucas Carlos Baptistella, João Alberto Baptistella e Ibsen Belmudes de Toledo. Posta em votação, foi a proposta aprovada, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Com a palavra o Sr. Presidente disse que, com a aprovação dos Estatutos, haviam sido cumpridas todas as formalidades legais para constituição da IMAPA — Imobiliária Agropecuária Pará S/A, dizendo que, a seguir, deveria ser procedida a eleição da primeira Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como, a remuneração. Posta em votação primeiro a eleição da Diretoria, verificou-se que foram eleitos os seguintes Diretores: Diretor-Presidente: Lucas Carlos Baptistella, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, residente à Al. Ministro Rocha Azevedo n. 1.409, 5o. andar, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.192.540 do DI de São Paulo e CIC n. 010.290.378; Diretor-Superintendente: Ibsen Belmudes de Toledo, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, residente à Al. Ribeirão Preto, 515 — 6o andar, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.262.314 do DI de São Paulo e CIC n. 014.678.758 e Diretor-Gerente: Mario Aguiar Nobrega, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente à Rua XV de Novembro n. 266, cidade de Belém, Estado do Pará, portador do RG n. 129.629 do DI do Estado do Pará e CIC n. 021.401.141, sendo fixada para a Diretoria coletivamente, a verba de honorários, mensais de até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Outrossim, para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos, respectivamente: Paulo Henrique de Rezende Murgel, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, residente à Rua Quintino Bocaiuva n. 756, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.578.312 do DI de São Paulo e CIC n. 225.071.038; José Fernando Bastos Sampaio, brasileiro, desquitado, engenheiro civil e eletricitista, residente à Av. Higienópolis n. 573 — apto. 5 — A, cidade de São Paulo, portador do CI — CREA n. 11.723-D e do CIC n. 004.434.418 e Renato Benedito Frascino, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Lisboa n. 225 — apto. 88, cidade de São Paulo, portador do RG n. 3.311.967 do DI de São Paulo e CIC n. 416.364.148 e Suplentes do Conselho Fiscal os seguintes: Samuel Augusto de Oliveira, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Buarqué n. 299, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.846.808 do DI de São Paulo e CIC n. 033.823.208; Jorge Moreira, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Itambé n. 316 — apto. 131, cidade de São Paulo, portador do RG n. 3.376.121 do DI de São Paulo e CIC n. 102.669.738 e José Carlos Jordão da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Jacarezinho n. 109, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.559.142 e CIC n. 006.837.528, sendo fixada a remuneração de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) anuais para cada membro em exercício. Cumprida assim, essa formalidade legal e estatutária, aprovada por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, o Sr. Presidente propôs que a Diretoria, ora empossada, fosse autorizada a providenciar todas as medidas necessárias para o completo, integral e legal funcionamento da Sociedade, o que foi aprovado pelos presentes com abstenção dos legalmente impedidos. A seguir, o Sr. Presidente disse que a sessão seria suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Lavrada esta, foi a sessão reaberta, lida por mim, Secretário, foi posta em discussão a fim de que os presentes se manifestassem. Como ninguém se manifestou, foi a presente Ata posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral de Constituição da Sociedade, da qual, eu Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário, e, por todos os subscretores presentes.

São Paulo, 26 de junho de 1975

LUCAS CARLOS BAPTISTELLA
VERA CARDINALI BAPTISTELLA
IBSEN BELMUDES DE TOLEDO
VERA RIBEIRO LIMA DE TOLEDO
GETULIO AGUIAR NOBREGA
MARIO AGUIAR NOBREGA
JOAO ALBERTO BAPTISTELLA
NICOLINA BAPTISTELLA

Confere:

LUCAS CARLOS BAPTISTELLA
Presidente
IBSEN BELMUDES DE TOLEDO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 25.11.75, que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o n. 2198/75 a la via da presente Ata de IMAPA — Imobiliária Agropecuária Pará S/A.

Belém, 26 de novembro de 1975.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará
(T. n. 24262 — Reg. n. 6353 — Dia
31.12.1975)

Resumo do Estatuto da Sociedade Etnográfica e Literária Santarena

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará.

Termo de convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Vizeu, como abaixo se declara.

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Vizeu, representados pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e pelo senhor Adriano Fernandes Gonçalves, Prefeito Municipal de Vizeu, denominados, daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e a Prefeitura, assinam o presente Convênio, para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado, para o exercício de 1975, como auxílio à referida Prefeitura, para recuperação, através do Departamento de Estradas de Rodagem, (DER-PA), da Rodovia Municipal que liga a PA-242, às localidades, de Açaiteua e Fernandes Belo, sendo o mesmo regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), provenientes dos recursos orçamentários do Estado, custo total deste Convênio, como auxílio à Prefeitura para recuperação, através do DER-PA, da Rodovia Municipal que liga a PA-242 às localidades de Açaiteua a Fernandes Belo, naquele Município.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação ser considerado parte integrante deste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a Cláusula Primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: Código 03 — Administração e Planejamento Global — Programa 38 — Programação a Cargo de Estados e Municípios — Sub-Programa 181 — Transferência Financeira a Estados e Municípios — Atividade 2.033 — Transferências a Municípios — Sub-elemento 4.3.7.3. — Entidades Municipais — Empenho número 1.971 — GS, Cr\$ 300.000,00, datado de 23.12.75;

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado

e a partir da publicação do presente no DIÁRIO OFICIAL do Estado;

CLÁUSULA QUINTA — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de conformidade com as disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA — Este Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à página 030, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, por parte da Prefeitura, ou ainda, por impossibilidade do seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros ficando desde logo eleito o foro de Belém, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA — O prazo para a aplicação dos recursos a que se refere este Convênio será até 31 de dezembro de 1975, podendo o presente Convênio ser alterado ou renovado observadas as formalidades legais mediante a assinatura de termos aditivos a este Convênio;

CLÁUSULA OITAVA — A Prefeitura colocará no local das obras letreiro destacado, contendo, entre os dizeres a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado".

CLÁUSULA NONA — As obras serão realizadas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER-PA), que nelas empregará recursos materiais e de Pessoal adequados à sua realização.

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente Convênio em 6 (seis) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 26 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

ADRIANO FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Vizeu

Testemunhas:

Regina das Graças Nunes
Cleonice Novaes

(G. Reg. n. 4145)

1º DENOMINAÇÃO — A Sociedade Etnográfica e Literária Santarena, foi fundada na cidade de Santarém, Estado do Pará, no dia 7.9.1872 e reinstalada no dia 24.10.1975.

2º FUNDO SOCIAL — O Patrimônio da sociedade, será constituída de bens móveis e imóveis, recursos em dinheiro, jóias e todos os objetos que guarnecerem sua sede, museu, biblioteca e demais instalações, e que forem adquiridos ou doados.

3º FINS — O S. E. L. S., tem por finalidade:

- Promover e estimular o estudo dos primitivos povos tapajônicos sob os aspectos de sua arqueologia, raça, língua, religião e organização.
- Promover e estimular o estudo da História, da Geografia e da Cultura Santarena em todos os seus ramos e suas aplicações à vida política econômica e social.

4º SEDE E FÓRO — A sede e fóro da S. E. L. S., está na Cidade de Santarém, Estado do Pará.

5º DURACÃO — A S. E. L. S., é de duração ilimitada.

6º ADMINISTRAÇÃO — A S. E. L. S. é administrada por uma Diretoria composta de oito membros que exercerão sua funções gratuitamente e mesmo concitando com os membros da Comissão e será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, um Tesoureiro, um Diretor de Etnografia e Arqueologia, um Diretor de História e Geografia e um Diretor de Cultura, Numismática e Filatelia.

7º SÓCIOS — Os sócios não respondem, individualmente ou coletivamente, pelas obrigações contraídas em nome deles, pelos seus representantes legítimos, sendo as obrigações satisfeitas, exclusivamente, pelos meios sociais.

8º EXTINÇÃO — A S. E. L. S., somente poderá ser dissolvida após obedecidas as seguintes disposições:

- Convocação pelo Presidente de uma Assembléia Geral com a declaração expressa de seu fim.
- por votação nominal e pela maioria de 2/3 dos sócios efetivos e titulares.
- Constituição de uma Comissão especial para fazer a liquidação do ativo e passivo da Sociedade.

9º DESTINO DO PATRIMÔNIO — Em caso de dissolução da S. E. L. S., seu patrimônio será distribuído à Biblioteca e Arquivo Público do Estado e ao Museu Emílio Goeldi de todos os li-

vros, manuscritos, objetos, arquivo e museu; e os Saldos em dinheiro ou em títulos e valores à Instituição da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

A Comissão de reinstalação da Sociedade Etnográfica e Literária Santarena, fica assim constituída:

Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça — Wilson Dias da Fonseca — Emir Hermes Bemerguy — Antonio Pereira dos Santos — Wilde Dias da Fonseca e João Bento Veiga dos Santos, que ficarão dirigindo provisoriamente a Sociedade até que se procedam as eleições para a Diretoria em Maio de 1976.

Os Estatutos entrarão em vigor no ato de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

(G. Reg. n 4134)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação de Serviços celebrado entre a "Comissão de Levantamento Radargramétrico da Amazônia", Executora do Projeto RADAM, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia e a Empresa "Olivetti do Brasil S. A." — Filial de Belém.

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1.975), presentes o Geólogo, Antonio Luiz Sampaio de Almeida, Secretário — Executivo, com delegação de competência deferida pela Portaria n. 19, de 06 de fevereiro de 1.975, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, neste ato representando a Comissão de Levantamento Radargramétrico da Amazônia, executora do Projeto RADAM, daqui por diante denominada CONTRATANTE, com Sede na Travessa Benjamin Constant, 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, e a empresa Olivetti do Brasil S/A — Filial de Belém, estabelecida à Trav. Padre Prudêncio, 226, na cidade de Belém, Estado do Pará, daqui por diante denominada CONTRATADA, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 60.502.291/052, neste ato representada pelo Gerente Senhor, Sergio Pelegrino, brasileiro, casado, C.P.F. n. 046584008, resolveram celebrar o presente Contrato de Assistência Técnica, dispensada a citação nos termos do disposto na alínea "c" § 2.º, artigo 126, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1.967, regendo-se o Contrato pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: — Tem por objeto o presente contrato a execução de serviços de assistência Técnica, manutenção e conservação, que serão prestadas às 18 (dezoito) máquinas de marca Olivetti, localizadas

nas dependências da Sede da CONTRATANTE, situada à Trav. Benjamin Constant, 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, a seguir reacionadas:

- 01 (uma) máquina de escrever manual — matrícula n. MS|88.600.386
- 12 (doze) máquinas de escrever elétrica Tekne 4 — matrículas ns.: MS|90|4-6556999, MS|90|3-313433, 312016, MS|90|4-6579593, 6563304, 6591143, 6579119, 6567649, 6581107, 6572859, 6599850 — MS|90|3-313444.
- 04 (quatro) calculadoras elétricas Divisuma MC-26|D — matrículas ns.: 924592, 924540, 911194 e 924560.
- 01 (uma) máquina de calcular LOGOS|240 — matrícula n. 834596.

CLAUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES — A CONTRATADA concorda em prestar serviços de assistência técnica, manutenção e conservação às máquinas contratadas, assegurando mantê-las em condições normais de perfeito funcionamento, promovendo:

- 2.1—Visitas quadrimestral de manutenção e controle durante as quais se providenciará a manutenção das máquinas e eliminação de eventuais defeitos, efetuando-se as seguintes operações:
 - 2.1.1—Limpeza interna e externa das máquinas de acordo com seu estado, com particular atenção do grupo impressor;
 - 2.1.2—Lubrificação dos principais mecanismos e grupos;
 - 2.1.3—Controle das principais regulagens;
 - 2.1.4—Verificação das partes elétricas;
 - 2.1.5—Verificação do funcionamento das máquinas;
 - 2.1.6—Nas máquinas com partes eletrônicas:
 - 2.1.6.1—Contrôle dos órgãos eletromecânicos;
 - 2.1.6.2—Controle dos grupos eletrônicos e alimentador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — DOS OUTROS SERVIÇOS — Independentemente das visitas acima, a contratada se obriga a:

- 1. Atender qualquer chamada por necessidade de intervenção técnica;
- 2. Repor todas as peças sobressalentes possíveis de serem substituídas "in loco" que serão cedidas gratuitamente;
- 3. Para máquinas com parte eletrônica:
 - 3.1—Reintegração gratuita do grupo eletrônico em caso de defeito.

PARÁGRAFO SEGUNDO — DA COBERTURA DOS SERVIÇOS — O presente contrato não dá cobertura aos seguintes serviços abaixo:

- 1. Eliminação de defeitos ou troca de peças sobressalentes provocadas por

quedas, batidas, imperícia do operador ou em consequência de intervenções na máquina por elementos não autorizados pela CONTRATADA, bem como, por motivos resultantes de caso furtivo, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

- 2. Aos motores elétricos, partes de borracha, cromação e níquelagem de peças e pinturas de carrocerias;
- 3. Eliminação de inconvenientes mecânicos provocados pelo funcionamento das máquinas em condições anormais, alimentação com energia elétrica de características diferentes das previstas, voltagem ou ciclagem diferentes, quedas bruscas de voltagem, e temperatura ou umidade fora da faixa especificada;
- 4. Consertos de maior importância que exijam a retirada da máquina para Oficina da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO — DA MÃO DE OBRA — Será por conta da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra comum, especializada, técnica, supervisão, transporte e utilização de ferramentas e instrumentos especiais, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO — DO INADIMPLENTO — A não observância de quaisquer das obrigações previstas nos itens desta Cláusula determinará a rescisão do presente contrato, independentemente de aviso, notificação judicial ou extra-judicial e sem que caiba qualquer indenização à parte inadimplente.

CLAUSULA TERCEIRA — DO PESSOAL — Todo pessoal utilizado pela firma CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste Contrato, será por sua conta, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ficando esta comissão isenta de quaisquer obrigações por força do que prevê as legislações trabalhista, previdenciária e securitária.

PARÁGRAFO ÚNICO — DA QUALIFICAÇÃO — Executar os trabalhos, referidos na Cláusula Segunda, com pessoal especializado, devidamente uniformizado, portador de identificação, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado nas partes manipuladas, bem como por danos ocasionais em equipamentos, móveis e utensílios existentes nas dependências que são objeto deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA — DO PREÇO — A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA antecipadamente como contra-prestação pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor de Cr\$ 6.596,00 (seis mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros); contra apresentação de Fatura e Nota Fiscal respectiva, ambas extraídas em 3 (três) vias, após conferência, registros e autorização

Para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLAUSULA — QUINTA — DOS RECURSOS — As despesas previstas neste contrato correrão, à conta dos recursos consubstanciados no Projeto n. 1.195 — Levantamento Radargramétrico da Amazônia — Projeto RADAM, conforme Plano de Aplicação publicado no Diário Oficial da União, edição do dia 13 de fevereiro do ano corrente de acordo com a classificação: 0006 — Outros Serviços de Terceiros —, para o que já foi emitida a Nota de Empenho n. 21, de 21.02.75, no valor de Cr\$ 6.596,00 (seis mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros).

CLAUSULA SEXTA — DO PRAZO DA LOCAÇÃO — O prazo da Locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data de assinatura deste contrato, data esta que fixará, também, o prazo para o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA — DA RENOVAÇÃO LEGAL — Findo o prazo contratual, e se não ocorrer a hipótese da rescisão ou denúncia, fica o contrato automaticamente prorrogado por igual período, com a ratificação de todas as suas cláusulas e reajustando-se apenas o valor locativo, que não poderá ser superior ao percentual do aumento que o salário-mínimo regional tenha sofrido. O mesmo princípio será aplicado na expiração dos prazos futuros, evitando-se, a partir, a descontinuidade da locação.

CLAUSULA OITAVA — DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES — O presente contrato poderá, em qualquer época, ser aditado, através de instrumento autônomo, sendo lícita a inclusão de outras cláusulas e a estipulação de novas condições.

CLAUSULA NONA — DA RESCISÃO ANTECIPADA — Reconhecida a superveniência de norma legal que torne o presente contrato material ou formalmente imbraticável, e por conveniência da CONTRATANTE, no seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de antecipar a rescisão deste contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante correspondência epistolar, sem que deste ato decorra ônus de qualquer espécie a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA — DAS DESPESAS DO CONTRATO — Todas as despesas com a publicação, lavratura e emolumentos decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO — Ressalvados os privilégios legais, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste Contrato.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelas partes contratantes, diante das testemu-

nhas instrumentárias, para que produza, entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos de direito.

Belém-Pa., 21 de fevereiro de 1975.
ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA
Secretário-Executivo
Projeto — RADAM
SERGIO PELEGRINO
Gerente da Olivetti do Brasil S. A.
TESTEMUNHAS :

ass.) Ilegíveis
(Ext. Reg. n. 6362 — Dia. 31.12.75).

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

8a REGIÃO MILITAR

Estabelecimento Regional de Subsistência

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitações do Estabelecimento de Subsistência da 8a RM, órgão do Ministério do Exército, comunica que fará realizar a Tomada de Preços número 18/75 — ES, cujo Edital assim se resume: Prestação de Serviços para transporte fluvial e rodoviário de gêneros alimentícios desta Capital para às Cidades de Imperatriz (MA), Marabá (PA), Altamira (PA), Itaituba (PA), Santarém (PA), Macapá (AP) e Clevelândia do Norte (AP).

Prazo de Inscrição :

Até às 12:00 horas do dia 13 de janeiro de 1976, junto a Comissão de Licitação do ERS/8, na sede do mesmo.

Abertura das Propostas :

As 15:00 horas do dia 16 de janeiro de 1976, perante a Comissão de Licitação do ERS/8.

Edital e Especificações :

O Edital, as especificações e os esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos, das 07:30 às 11:50 horas e das 14:30 às 16:50 horas nas 2as., 3as., 5as. e 6a feiras, e das 07:00 às 12:00 horas às 4as feiras, na sede do Estabelecimento de Subsistência da 8a RM, sito à Praça Frei Caetano Brandão n. 216.

Belém — Pará, 29 de dezembro de 1975.

OCTAVIO ESPINDOLA

Cap. Pres. da Com. de Lic.
(Ext. Reg. n. 6372 — Dias —
31.12.75 e 1.1.1976)

Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

PORTARIA Nº 1118/75

O Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Pará, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria número 3.215 de 10 de novembro de 1975 do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará;

RESOLVE :

Constituir, uma comissão integrada pelos servidores Arthur Alves Ramos, Assessor Jurídico, Maria Yolanda Soares Rego, Chefe da Seção de Pessoal e Argemira Mendes Freire, Chefe da Seção de Comunicações, para sob a presidência do primeiro, procederem à tomada de contas do encarregado do Almojarifado, observando os procedimentos e modelos recomendados pelo Departamento de Contabilidade do Estado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, aos 26 dias do mês de dezembro de 1975.

RAUL DA SILVA NAVEGANTES

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 6369 — Dia — 31.12.75)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DERPA)

CONT. ADJUD. SERV. EMPREITADA
P.J — 66/75

Contrato de Adjudicação de Serviços, sob o Regime de Empreitada, mediante Edital de Concorrência Pública, n. 01/75, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DERPA e a Firma ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., para execução dos serviços rodoviários na Rodovia PA-150, trecho: — Redenção/Divisa de Mato Grosso, localizados na Região Sul do Pará, integrantes do Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia — Polamazônia — Polo Caraiás, como abaixo melhor se declara:

PROCESSO N. 04232/75

I — PREAMBULO

1) CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará. Autarquia Estadual, daqui por diante denominado DERPA e a Firma ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., a seguir denominada Empreiteira. 2) REPRESENTANTES: Representa o DERPA o seu Diretor-Geral Eng. Valdir Sérgio dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e a Empreiteira, o seu Presidente, Eng. Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo, brasileiro.

casado, residente e domiciliado nesta Cidade. 3) SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A Sede da Empreiteira está localizada à Avenida Serzedelo Correa, 15 — Grupo 401/2, na Capital, estando a mesma registrada no DERPA sob o n. 147/75. 4) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Eng.º Diretor Geral do DERPA e decorre do Edital de Concorrência Pública n. 01/75, objeto do Processo Interno n. 04232/75, o qual juntamente com a Proposta da Empreiteira ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1) OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a executar situam-se na Rodovia PA-150. Trecho: Redenção/Divisa do Mato Grosso, numa extensão aproximada de 220 Km., localizados nos Municípios de Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia e referem-se a implantação básica de uma Rodovia de classe III com revestimento primário e constante de: a) — SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: Locação da linha e locação do projeto; b) — SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM: Desmatamento na faixa de 50m; destocamento e limpeza na faixa compreendida entre os "off-sets"; desmatamento, destocamento e limpeza nas áreas de empréstimos e de jazidas; Escavação, carga e transporte de material classificado em: 1a. categoria: V=3.300.000m³ e Dm=0,32 Km; 2a. categoria: V=165.000m³ e Dm=0,16 Km. e 3a. categoria: V=90.000m³ e Dm=0,10 Km.; Compactação de aterros: V=2.000.000m³; c) — SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTE E DRENAGEM: Confeção de tubos de concreto vibrado, diâmetro de 1,0m: 5.300m; alvenaria de pedra argamassada: 3.100m³; escavação em valtas, canais e fundações 3.500m³; d) SERVIÇOS DIVERSOS: Escavação e carga de material de jazida: V=285.000m³; transporte do material de jazida: p=456.000t e Dm=5,0Km e espalhamento do material de jazida: 1.900.000m². 2) FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços acima mencionados serão executados numa extensão aproximada de duzentos e vinte (220) Km, de acordo com as Normas Técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R. e DERPA.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1) PREÇOS: O DERPA pagará a Empreiteira pelos serviços acima referidos, os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo daquele Órgão em 18.06.64, sob a correção do inflator "I" (para terraplenagem) igual ao calculado

para o mês de outubro de 1975 e para os demais serviços, fator de concorrência (Fc) único igual a 0,698 (seiscentos e noventa e oito milésimos), tudo de conformidade com a Proposta da Empreiteira. 2) FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos da obra empreitada serão efetuados pela Tesouraria Geral do DERPA, em parcelas resultantes de avaliações e medições, não podendo haver intervalos inferiores a trinta (30) dias, entre as mesmas. 3) REAJUSTAMENTO: De acordo com o Edital de Concorrência Pública n. 01/75, objeto do presente contrato, os preços propostos serão revisíveis ou reajustáveis, de conformidade com o que estabelece o Decreto-Lei n. 185, de 23.02.67 e a legislação complementar a esse Diploma

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO.

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora empreitados terão o andamento previsto no cronograma da obra. 2) PRAZO: O prazo para a conclusão dos aludidos serviços será de vinte e seis (26) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1) VALOR: O valor dos serviços é de Cr\$ 44.000.000,00 (Quarenta e Quatro milhões de Cruzeiros). 2) DOTAÇÃO: A despesa, objeto do presente contrato, correrá no presente exercício à conta do Crédito Especial do Programa Polamazônia — Verba: 4. 4. 1. 1. 1. 12 — I e nos exercícios seguintes à conta da verba própria consignada no respectivo Orçamento do DERPA.

VI — MULTA

1) MULTA: A Empreiteira serão aplicadas pelo Diretor Geral do DERPA, multa de hum por cento (1%) do valor da obra, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços empreitados. 2) NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: A Empreiteira será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a importância na Tesouraria Geral do DERPA. § 1º — Fora desse prazo a multa será cobrada em dobro e o DERPA suspenderá o pagamento até que a multa seja recolhida. § 2º — As multas serão aplicáveis sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicadas ao caso.

VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) RESILIÇÃO: O presente contrato poderá ser resilido unilateralmente pelo DERPA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) RESOLUÇÃO: A critério do DERPA caberá a realização do contrato, inde-

pendente de interposição judicial ou extra judicial, quando a Empreiteira: a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Diretoria Geral do DERPA. § 1º — Ocorrendo resilição do contrato, à Empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução. § 2º — Ocorrendo resolução o DERPA promoverá um ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial, conforme for de sua conveniência. § 3º — Em caso algum o DERPA, pagará indenização devida pela Empreiteira, por força de Legislação Trabalhista.

VIII — CAUÇÃO

1) CAUÇÃO: Para garantia da fiel execução do presente contrato, a Empreiteira caucionou na Tesouraria Geral do DERPA a quantia de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) em Carta de Fiança do Banco Sul Brasileiro S.A., datada de 22 de outubro de 1975. 2) REFORÇO DA CAUÇÃO: A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma de totalizar sempre cinco por cento (5%) dos serviços executados, podendo os referidos reforços serem feitos através de carta de fiança bancária. Enquanto a caução inicial corresponder a cinco por cento (5%) dos serviços efetuados, não será reforçada. Parágrafo Único: A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados pela Empreiteira, sessenta (60) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pelo DERPA e, no de resolução do contrato os mesmos não serão devolvidos e o DERPA apropriará as referidas cauções e seus reforços, recolhendo os seus valores aos seus cofres, sem direito a Empreiteira a qualquer indenização.

IX — DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) A Empreiteira responderá durante seis (6) meses, contados da data do recebimento da obra, pela solidez dos serviços executados, ficando responsável pelas reparações devidas. 2) A EMPREITEIRA fica obrigada a aplicar na obra o equipamento exigido para execução da mesma e relacionado às fls. 14 do Processo Interno n. 14 do Processo Interno n. 04232/75.

X — FÓRO

1) Para as questões decorrentes deste contrato, as partes contratantes elegem o Fôro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim acordes, assinam o presente contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém,

Eng° VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA
Eng° MANOEL IBIAPINA ARAÚJO
CAVALEIRO DE MACÊDO
Presidente da Empreiteira
Testemunhas:
1a — Haroldo Oliveira — Trav
Angustura, 3602.
2a. — Maria A. Portela — Conj.
Amapá, 348.
(Ext. — Rec. n. 6356 — Dia 31.12.75)

**Termo Aditivo de Prorrogação
de Prazo — PJ—51/75**

Termo Aditivo para prorrogação
de prazo de execução de servi-
ços, celebrado entre o Depar-
tamento de Estradas de Rodagem
do Estado do Pará (DERPA) e
a firma Empresa de Constru-
ções Cíveis e Rodoviárias S. A.
(ECCIR), como abaixo melhor
se declara.

PROCESSO N. 06172/75

No Gabinete da Diretoria Geral do
Departamento de Estradas de Rodagem
do Estado do Pará (DERPA), no prédio
situado à Av. Almirante Barroso n.
3639, em Belém, Capital do Estado do
Pará, presentes os Srs. Eng° Valdir Ser-
gio dos Santos, Diretor Geral do DERPA,
daqui por diante denominado Adjudica-
dor e o Eng° Manoel Ibiapina Cavaleiro
de Macedo, Representante da firma Em-
presa de Construções Cíveis e Rodoviá-
rias (ECCIR), estabelecida à Av. Ser-
zedelo Corrêa, 15 — Grupo 401/2, nesta
cidade, daqui por diante denominada
Adjudicatária, foi firmado o presente
Termo Aditivo ao Contrato de Adjudica-
ção de Serviços n. PJ-67/74, celebrado em
11.10.74, para execução dos serviços
rodoviários na Rodovia BL-34, Lote n.
1, sub-trecho BL-33 (Avenida Júlio Cé-
sar) e a Rodovia PA-87, com o fim es-
pecial de ajustar, como ajustado têm de
efetivar a seguinte alteração ao contrato
ora aditado:

1. — O prazo de 180 (cento e oiten-
ta) dias, para a conclusão dos
serviços adjudicados, estipula-
dos no item 2 da Cláusula IV
do Contrato PJ—67/74, ora adi-
tado, fica prorrogado por mais
90 (noventa) dias, contados a
partir de 13.10.75, tendo em
vista a justificativa apresenta-
da pela firma Adjudicatária, a
qual foi aprovada pelos Eng.°s
Diretor Técnico e Diretor Ge-
ral do DERPA.

E, por estarem assim acordes, Ad-
judicador e Adjudicatária, que também
ratificam neste ato todas as demais
cláusulas, condições e encargos do con-
trato aditado, assinam o presente Termo

Aditivo, os Representantes das partes e
duas testemunhas que a tudo assistiram.
Belém, 14 de outubro de 1975.

Eng° VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA
Adjudicador

Eng° MANOEL IBIAPINA ARAÚJO
CAVALEIRO DE MACÊDO

Representante da Adjudicatária
Testemunhas:

1a. — Haroldo Oliveira — Trav.
Angustura, 3602.

2a. — a) Ilegível — Anchieta,
254.

(Ext. — Reg. n. 6357 — Dia 31.12.75)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVI-
DORES DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA N. 229 — DE 24 DE
DEZEMBRO DE 1975**

O Superintendente do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores
do Estado do Pará, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas pelo De-
creto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,
Considerando o que dispõe o pará-
grafo 1º, do art. 63, do Decreto-Lei n.
183, de 24 de março de 1970;

Considerando os termos do art. 43,
inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de
17 de março de 1964;

Considerando a decisão tomada pelo
Conselho Previdenciário em sua reunião
do dia 24 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o crédito su-
plementar no valor de Cr\$ 62.000,00
(sessenta e dois mil cruzeiros), para re-
forço de dotação orçamentária consig-
nada no orçamento vigente em favor da
Unidade Orçamentária — Departamento
de Previdência e Assistência.

Parágrafo Único — O crédito su-
plementar de que trata o "caput" deste
artigo terá a seguinte classificação or-
çamentária:

Órgão: IPASEP	02
Unidade: Departamento de Pre- vidência e Assistência	03
Função: Trabalho, Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração geral	021
Atividade: Manutenção dos Servi- ços da Diretoria de Previdência e Assistência	203

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.3.0 Serviços de Terceiros	
07.00 Seguros em Geral —	
Cr\$ 12.000,00	
Programa: Assistência	81

Subprograma: Assistência Social Geral	486
Atividade: Contribuição aos segu- rados do Pecúlio Facultativo e Auxílios Diversos	204

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.2.0.0 Transferências Correntes	
3.2.3.0 Transferência de Assis- tência e Previdência Social	
02.02 Pecúlio — Cr\$ 50.000,00	

Art. 2º. — Os recursos necessários
à execução desta Portaria, decorrerão
da anulação parcial da seguinte dotação
orçamentária consignada no orçamento
vigente:

Órgão: IPASEP	02
Unidade: Departamento de Aplica- ções e Inversões Imobiliárias	04
Função: Trabalho, Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Edifícios Públicos	025
Projeto: Construção do prédio des- tinado à ampliação do edifício- sede	101

NAUTREZA DA DESPESA

4.0.0.0 Despesas de Capital	
4.1.0.0 Investimentos	
4.1.1.0 Obras Públicas	
04.00 Terrenos — Cr\$ 62.000,00	

Art. 3º. — A presente Portaria entra
em vigor a partir desta data e deverá
ser publicada no Diário Oficial do
Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se
e cumpra-se.

FRANCISCO ANTONIO BONIFACIO
GUZZO, Superintendente em exer-
cício

(Ext. — Reg. n. 6343 — Dia 31.12.75)

**PORTARIA N. 230 — DE 24 DE
DEZEMBRO DE 1975**

O Superintendente do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores
do Estado do Pará, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas pelo De-
creto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando o que dispõe o pará-
grafo 1º, do art. 63, do Decreto-Lei n.
183, de 24 de março de 1970;

Considerando os termos do art. 43,
inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de
17 de março de 1970;

Considerando a decisão tomada pelo
Conselho Previdenciário em sua reunião
desta data,

RESOLVE:

Art. 1º. — Fica aberto o crédito su-
plementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00
(hum milhão de cruzeiros), para reforço
de dotação orçamentária consignada no
orçamento vigente em favor da Unida-

de Orçamentária — Departamento de Previdência e Assistência.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP 02
 Unidade: Departamento de Previdência e Assistência 03
 Função: Trabalho, Assistência e Previdência 15
 Programa: Assistência 81
 Subprograma: Assistência a Inativos e Pensionistas 488
 Atividade: Pagamento a Inativos e Pensionistas 205

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 Despesas Correntes
 3.2.0.0 Transferências Correntes
 3.2.3.0 Transferências de Assistência e Previdência

02.01 Pensões — Cr\$ 1.000.000,00

Art. 20. — Os recursos necessários à execução desta Portaria decorrerão da anulação da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

Órgão: IPASEP 02
 Unidade: Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias 04
 Função: Trabalho, Assistência e Previdência 15
 Programa: Administração 07
 Subprograma: Edifícios Públicos 025
 Projeto: Construção do prédio destinado à ampliação do edifício-sede 101

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 Despesas de Capital
 4.1.0.0 Investimentos
 4.1.1.0 Obras Públicas
 02.00 Início de Obras —
 Cr\$ 1.000.000,00

Art. 30. — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se; publique-se e compre-se.

FRANCISCO ANTONIO BONIFACIO GUZZO, Superintendente em exercício

(Ext. — Reg. n. 6343 — Dia 31.12.75)

RESOLUÇÃO N. 177 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza a abertura do Crédito Suplementar, em favor do Departamento de Previdência e Assistência, no valor de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros) para reforço de dotação Orçamentária constante do Orçamento vigente.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos

Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do art. 90., do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do art. 63, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970;

Considerando os termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a exposição de motivos feita pela Superintendência do IPASEP,

RESOLVE:

Art. 10. — Autorizar a abertura do Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros) para reforço de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente em favor do Departamento de Previdência e Assistência.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP 02
 Unidade: Departamento de Previdência e Assistência 03
 Função: Trabalho, Assistência e Previdência 15
 Programa: Administração 07
 Subprograma: Administração Geral 021
 Atividade: Manutenção dos Serviços da Diretoria de Previdência e Assistência 203

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 Despesas Correntes
 3.1.0.0 Despesas de Custeio
 3.1.3.0 Serviços de Terceiros
 07.00 Seguro em Geral —
 Cr\$ 12.000,00

Programa: Assistência 81
 Subprograma: Assistência Social Geral 486
 Atividade: Contribuição aos Segurados do Pecúlio Facultativo e Auxílios Diversos 204

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 Despesas Correntes
 3.2.0.0 Transferências Correntes
 3.2.3.0 Transferência de Assistência e Previdência Social
 02.02 Pecúlio — Cr\$ 50.000,00

Art. 20. — Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento vigente:

Órgão: IPASEP 02
 Unidade: Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias 04
 Função: Trabalho, Assistência e Previdência 15

Programa: Administração 07
 Subprograma: Edifícios Públicos 025
 Projeto: Construção do prédio destinado à ampliação do edifício-sede 101

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras Públicas

04.00 Terrenos — Cr\$ 62.000,00

Art. 30. — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Conselho Previdenciário do IPASEP, em 24 de dezembro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
 Presidente

(Ext. — Reg. n. 6343 — Dia 31.12.75)

RESOLUÇÃO N. 178 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, em favor do Departamento de Previdência e Assistência, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do art. 90., do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do art. 63, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970;

Considerando os termos do art. 43, inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1970;

Considerando a exposição de motivos feita pela Superintendência do IPASEP,

RESOLVE:

Art. 10. — Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente em favor do Departamento de Previdência e Assistência.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP 02
 Unidade: Departamento de Previdência e Assistência 03
 Função: Trabalho, Assistência e Previdência 15
 Programa: Assistência 81
 Subprograma: Assistência a Inativos e Pensionistas 488
 Atividade: Pagamento a Inativos e Pensionistas 205

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.5.0 Transferências de Assistência e Previdência

02.01 Pensões — Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º. — Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão da anulação da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

Órgão: IPASEP

Unidade: Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias
Função: Trabalho, Assistência e Previdência

Programa: Administração

Subprograma: Edifícios Públicos

Projeto: Construção do prédio destinado à ampliação do edifício-sede

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras Públicas

02.00 Início de Obras —
Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º. — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Conselho Previdenciário do IPASEP, em 24 de dezembro de 1975.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 6343 — Dia 31.12.75)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a Manoel Ueli Cavalcante Pereira, Taciano Pinon Frias, Carlos José Souza Valle, Amaro Cardoso de Oliveira, José Procópio de Menezes Santos, Raimundo Nonato Tocantins, S. R. Albuquerque e Cia. Ltda., Josias Francisco Nascimento, Fernando dos Santos, Deodoro de Vilhena Souza, Mirassilva Mercantil Ltda. (Emitentes), Lucimar da Silva Miranda, Walter Nascimento Serra, Luciano Rodrigues Lopes, Alonso Arquelau de Castro, Adirce Gonçalves, Orlei Alberto da Silva, Sidineio G. Pinheiro, Hélio Brinco Rodrigues, Juracy Viana Saldanha, Carlos A. de Melo Brito, Luiz Gomes de Carvalho, Aurelino Alves Wanderley, Merilo dos Santos Costa Almeida, Justino Santana Melo, José Maria dos Santos Rodrigues, Maria Ivanir Barros Ferraz, (Avalistas), Belém Móveis, Comércio Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar da parte do Banco Itaú S/A., Banco América do Sul S/A., Francred S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento, Cia. Bandeirantes Cred. Financ. e Invest., Banco Com. e Ind. de São Paulo S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, as Vinte e Sete (27), Notas Promissórias, e Uma duplicata de conta mercantil n. 167/75 — 2, nos valores de Cr\$ 14.000,00 | Cr\$ 5.000,00 | Cr\$ 2.331,20 saldo | Cr\$ 31.400,25 saldo | Cr\$ 17.225,28 saldo | Cr\$ 18.660,72 |

Cr\$ 7.536,06 saldo | Cr\$ 23.208,25 |
Cr\$ 18.421,48 saldo | Cr\$ 11.537,28 saldo |
Cr\$ 1.697,10 saldo | Cr\$ 778,89 |
Cr\$ 778,89 | Cr\$ 10.000,00 |
Cr\$ 2.121,20 saldo | Cr\$ 2.121,20 saldo |
Cr\$ 6.337,32 saldo | Cr\$ 5.000,00 |
Cr\$ 25.000,00 | Cr\$ 2.400,00 |
Cr\$ 3.000,00 | Cr\$ 21.531,60 |
Cr\$ 54.366,00 saldo | Cr\$ 36.184,62 saldo |
Cr\$ 26.316,40 saldo | Cr\$ 2.331,20 saldo |
Cr\$ 14.956,30 saldo | Cr\$ 17.940,33 | Ven-
cimentos Vários por Vv. Ss. Emitidas,
avalisadas e não pagas, a favor de Ban-
co Itaú S/A., Paulo Tavares, Francred
S/A. — Crédito, Financiamento e Invest-
timento, (14), Cia. Itaú de Investimento,
Crédito e Financiamento, (3), Cia. Ban-
deirantes, Crédito, Financiamento e In-
vestimentos (2), Banco Com. e Ind. de
São Paulo S/A., Banco do Estado do
Pará S/A. (5), Arca - Artefatos de Ma-
deiras Ltda., respectivamente, e os in-
timo e notifico ou a quem legalmente os
representem para pagarem ou dar a ra-
zão por que não pagam as ditas notas
promissórias e a duplicata de conta
mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde
já de que os protestos respectivos serão
lavrados e assinados dentro do prazo
legal.

Belém, 26 de dezembro de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. — Reg. n. 6348 — Dia 31.12.75)

EDITAL

Faço saber por este edital a Masoller e Cia. Ltda. — Francisco Mamede Pereira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Tra-

vessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco da Amazônia S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as duas duplicatas de contas mercantis n. 44229, 1071/75—A, no valor de Cr\$ 1.983,75 e Cr\$ 6.120,00, vencida em 05.12.75 e 26.11.75, por Vs. Ss., não aceitas, a favor de Artefatos de Borracha Mucambo Ltda. — Adolfo Rocha e Cia., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de dezembro de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. — Reg. n. 6350 — Dia 31.12.75)

COMARCA DE BREVES TERCEIRO TERMO JUDICIÁRIO — MUNICÍPIO DE PORTEL

— EDITAL —

A Bacharela Raimunda Gomes, Pretora do Terceiro Termo Judiciário de Portel, Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta, (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Raimundo Coêlho Torres, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Portel, à Avenida Duque de Caxias, se processa uma ação de usucapião, em que é objeto o imóvel denominado "SANTA MARIA", situado à margem esquerda do rio Pacajá, com uma superfície de aproximadamente 500 braças

de frente, por outras tantas de fundos; cuja petição é a seguinte: — Exma. Sra. Dra. Pretora do Terço Judiciário da Comarca de Breves. Raimundo Coelho Torres, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Duque de Caxias, por seu procurador in fine, ut instrumento de mandato em anexo (Doc. 1) inscrito nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, inscrição M-88, CPF-005.105.572, com escritório na cidade de Breves, à Av. Presidente Getúlio, 615, vem com todo respeito e devido acatamento à presença de V. Exa. propor, como propõe a presente — AÇÃO DE USUCAPIÃO — de uma área de terra denominada "SANTA MARIA", localizada a margem esquerda do rio Pacajá, com uma superfície de aproximadamente 500 braças de frente, por tantas outras de fundos, tendo os seguintes limites: — pela parte da frente com o rio Pacajá, pelo lado de cima com terras de João Brabo de Carvalho, e pelo lado de baixo com terras do requerente; tendo pelos fundos como confinante Vitório de Pinho, (já falecido), sem ter deixado herdeiros. Que, o Autor, se encontra na área em apreço por mais de quinze (15) anos, sem interrupção, sendo a ocupando mansa e pacificamente, explorando-a no ramo de agricultura, onde possui diversas roças e roçados. Que, a área se encontra registrada no livro competente da Secretaria de Agricultura do Estado do Pará, às folhas 74, do livro 4, sob n. 20.441 e, foi requerida em 29 de agosto de 1899. Isto posto, requer: a realização da audiência preliminar, a fim de ser justificada a posse, arrolando, para isto as seguintes testemunhas que poderão confirmar os fatos inscritos na presente: — Benedito Maranhão de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; José Alves da Cruz, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, e, João Timoteo de Lima, brasileiro, viúvo, funcionário público estadual, residente e domiciliado também nesta cidade de Portel. Finalmente que seja procedente a ação, tudo de conformidade com o que citam os artigos 941 e 942, I, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 550 do Código Civil Brasileiro, em sua nova redação dada pela Lei 2437 de sete de março de 1955. Dando à causa o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). São os termos em que, P. Deferimento. Portel, 23 de outubro de 1975. (a) Max Cardoso Vieira, advogado. DESPACHO. A. Designo o dia de hoje, às 17 horas. A. Conclusos. Portel, 23 de outubro de 1975. (a) Raimunda Gomes. Dado e passado nesta cidade de Portel, aos três, (03) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, (1975). Eu, Agripino Anunciação Maciel de Freitas,

Escrevão o datilografar e subscrevo, a Doutora Pretora do Terço Terço de Portel, Comarca de Breves, Estado do Pará. O referido é verdade. Eu, a Ilustre, Escrivão, e eu, Raimunda Gomes, Pretora.

RAIMUNDA GOMES
Pretora de Portel
(T. n. 24263 — Reg. n. 6361 — Dia: 31.12.75).

Comarca de São Miguel do Guamá

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Edital com o prazo de 30 dias
A Doutora Maria do Céu Cunha de Oliveira, Juíza de Direito em exercício da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 1o. Ofício, foi processado os autos Cíveis de "Uso Capião", em que são requerentes: Ideval Nascimento Manito e sua mulher; Zeferino Nascimento Manito, Manoel Nascimento Manito e sua mulher e Pascoal Nascimento Manito, cuja petição a seguir transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz do Direito da Comarca de São Miguel do Guamá. Ideval Nascimento Manito, assistido de sua esposa Adriana de Cristo Manito, brasileiro, casado, residentes no município de São Domingos do Capim; Zeferino Nascimento Manito, brasileiro, solteiro, residente no Município de São Domingos do Capim; Manoel Nascimento Manito, assistido de sua esposa Julia Aires Manito, brasileiro, casado, residente em São Domingos do Capim e Pascoal Nascimento Manito, brasileiro, solteiro, residente no Município de Mojú, por seu advogado infra assinado, inscrito na OAB—Pa. sob o número 624, com escritório sito à rua Senador Manoel Barata 274 — sala 206, na cidade de Belém—Pará, vem respeitosamente com fundamento no artigo 550 do Código Civil alterado pela lei 2.347 de 7 de março de 1955 e pela forma estabelecida nos artigos 941 e 942 do Código de Processo Civil, intentar a presente ação de uso capião, no curso da qual provarão: Que conforme planta anexa, estão os suplicantes na posse mansa, pacífica e continuada do terreno denominado "São Bento", situado à margem direita, subindo o Rio Capim, Município de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, medindo 503 braças (1.106,6 metros) de frente por uma légua (6.000 metros) de fundos e limita-se pela frente com o Rio Capim, pelo lado de baixa com Igarapézinho Cureperé

limite das terras São José, pertencentes aos herdeiros de Ana F. Silva ou de quem de direito, pelo lado de cima com a posse de terra denominada de "mãe de Deus", de propriedade de Ideval Nascimento Manito e pelos fundos, com quem de direito e devolutas do Estado. Que a posse dos suplicantes sobre tal área data mais de trinta anos, sem interrupção por si e seus antecessores, Pascoal Lopes Manito, e sua esposa Maria Teodora Nascimento Manito, que a usam e gozam como se fora sua. Que os suplicantes, têm casa própria, construíram diversas benfeitorias possuem em caráter permanente, plantações, roçados de mandioca, arroz, milho e outras plantações de caráter permanente. Que o terreno em questão não é devoluto, tendo sido adquirido, por compra, conforme consta de 2 (duas) escrituras públicas, registradas no livro competente do Cartório de São Domingos do Capim, lavrado em 27.12.1897, em favor do Cel. José Calixto Furtado, sendo sua herdeira Honorata Calixto Furtado, ambos falecidos. Finalmente, que a presente ação deverá ser julgada procedente, para efeito de ser reconhecido o domínio e posse dos suplicantes sobre a referida e consequentemente, ser a respectiva sentença transcrita no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, nos termos do artigo 530 — III do Código Civil para servir-lhe de título de Propriedade. Assim requerem a V. Exa. se digne admiti-los e justificar o quanto satisfaz a posse em referência, em dia e hora pre-fixado ciente o órgão do Ministério Público. Após a justificação, requerem a citação dos confinantes herdeiros ou sucessores de Honorata Calixto Furtado e Coronel José Calixto Furtado, bem assim de seus cônjuges se casados o forem, nos termos do item II do artigo 942 do Código de Processo Civil, cientificados por carta os representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município, para contestarem, querendo, o pedido, prosseguindo-se os demais trates, digo, trâmites legais, devendo afinal ser prolatada a sentença reconhecendo a posse de mais de 30 anos, mansa, pacífica e continuada dos requerentes sobre a área de terra denominada de São Bento, para os fins estabelecidos em lei de tudo ciente o órgão do Ministério Público. Indica-se como meio de prova, que desde logo fica requerida se necessária, a prova pericial, testemunhal e documental e depoimento pessoal, digo dos confinantes e sucessores. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Termos em que P. deferimento. Belém, 11 de março de 1974. (a) P. P. Juary Carrera Palmeira. OAB. 624 — CIC — 0240152. Em cujos autos à fls. 15 a Doutora Juíza exarou o seguinte despacho. "I — Julgo por sentença a jus-

tificação para que produza efeitos jurídicos. II — Citem-se os confinantes e réus ausentes, incertos e desconhecidos para contestarem e ação no prazo legal. Os confinantes deverão ser citados através de mandado e os herdeiros e sucessores de José Calixto Furtado e Honorata Calixto Furtado por Edital com o prazo de 30 dias, publicado na forma da lei. III — Notifique-se o Ministério Público, cumprindo-se ainda o disposto no artigo 942, parágrafo 2o. do Código de Processo Civil. Guamá, ... 24.10.74. (a) Valdisa Godinho Correa, Juíza em exercício". Para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente, para ser afixado no local de costume e outro de igual teor para a publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Célia de Oliveira Pinheiro, escrevente autorizada, o mandei datilografar e assino.

Dra. MARIA DO CÉU CUNHA DE OLIVEIRA
Juíza em exercício

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática e confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 4 de dezembro de 1975.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

(T. n. 24265 — Reg. n. 6365 — Dia — 31.12.1975)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: JOSÉ AROLD CARVALHO DOS SANTOS e EULICE MARIA PEREIRA DE ALMEIDA, ele filho de Luiz Gonçalves dos Santos e Rosita Carvalho dos Santos, ela filha de Benedito Ventura de Almeida e Dolores Pereira Mendes, solteiros. ADEMIR RAMOS CUNHA e AVELINA NOGUEIRA CORREA, ele filho de Adolfo Felgueiras Cunha e Ligia Ramos Cunha, ela filha de Alberto Rodrigues Correa e Romana Nogueira Correa, solteiros. RAIMUNDO BARATA BASTOS e SANDRA DE FÁTIMA FERREIRA TAVARES, ele filho de Miguel Ferreira Bastos e Alice Barata Bastos, ela filha de Arquimino Tavares Filho e Maria da Consolação Ferreira Tavares, solteiros. JOÃO BATISTA SOUTO e MARIA JOSÉ PEREIRA, ele filho de Julia Margarida da Trindade ela filha de Osvaldo Sá Menezes Pereira e Francisca Joaquina Pereira, solteiros. RAIMUNDO LOPES DA LUZ e EDNA MARIA DE OLIVEIRA CORDOVID, ele filho de Enedina Lopes da Luz, ela filha de Antonio Oliveira Costa e Etelvina Oliveira Cordovil, sol-

teiros. ANTONIO DE PAULO SOUTELO CORDEIRO e CECILIA MARIA MINGONE, ele filho de Hugo Augusto Cordeiro e Margarida de Nazaré Soutello Cordeiro, ela filha de Antonio Mingone e Mafalda Spiandorin Mingone, solteiros. ANTONIO LAERCIO CARIBÊ e MARIA ROSOLITA DO VALE DAMASCENO, ele filho Martha da Costa Caribê, ela filha de Raimundo Pinto Damasceno e Raimunda do Vale Damasceno, solteiros. MARUO DE SOUZA PINHEIRO e OSCARINA DA SILVA MOREIRA, ele filho de Plinio Pinheiro Filho e Leonina de Souza Pinheiro, ela filha de Osmar da Silva Moreira e Raimunda Saraiva Moreira, solteiros. EDILSON DOS PASSOS NERI e MARIA IVONE CHAVES CAMPOS, ele filho de Lauro da Costa Neri e Neide dos Passos Neri, ela filha de Miguel da Silva Campos e Leopoldina Chaves Campos, solteiros. MIGUEL LUCIO DE JESUS PAIVA e GLÓRIA FRANCISCA COUTO

BOGOEVICH, ele filho de Hélio Cirlo Egues Paiva e Juracy de Jesus Paiva, ela filha de Nicolau Tolentino Bogoevich e Osmarina Couto Bogoevich, solteiros. JOSÉ LUIZ DE LIMA BULÇÃO e ROMILDA MARIA LISBOA CRUZ, ele filho de Arary Soares Bulcão e Judith Carlos de Lima Bulcão, ela filha de Raimundo Neves Cruz e Romana Lisboa Cruz, solteiros. JOÃO BATISTA ANTUNES DA CRUZ e HOSANA GUIMARÃES RIBEIRO, ele filho de Rodrigues Octávio da Cruz e Maria da Luz Antunes da Cruz, ela filha de Alcídio de Souza Ribeiro e Maria José Guimarães Ribeiro, solteiros.

Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 29 de dezembro de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 24097 — Reg. n. 6366 — Dia — 31.12.1975)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE

Nº 195/75 — EXPEDIENTE DO DIA

28.11.1975.

Juiz Federal e Diretor do Foro.
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Carneiro & Cia. Indústria e Comércio, Clóvis Oliveira Cardoso, Distribuidora Belém de Móveis S.A., José Brito Gomes de Souza, João Gluck Paul, José de Assis Ramos, Waldir Pereira Britto e Wilson Alves de Oliveira & Cia.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. À Secretaria. Belém, Pa. em 28.11.75. (a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. (INCA)

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Forneça a Supte. número do seu C.G.C. e volte querendo. Belém, Pa. em 28.11.75. (a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Of. DMF|SPL|PA número 746 do Delegado do Ministério da Fazenda no Pará (José Olavo Romariz Pinto)

Assunto: Informa que a Senhora Jcana dos Santos Lemos está recebendo normalmente sua pensão de Montepio Civil.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 802/75 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional em exercício na SR|DPF|PA.

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 809/75 — CART|SR|DPF|PA do Coordenador Regional Judiciário da SR|DPF|PA.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 64/75.

Despacho: Ao doutor Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas petições iniciais de execução movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Doutor Leonam Cruz, contra Bruno Ricardo Lidtke, Creusete Galvão Costa, Felix Jesus da Silva, Umbelino José de Oliveira Filho e Manoel Menezes Filho, referentes aos processos números 7710, 8051, .. 8059, 8161, 8171, 8240 e 8311, respectivamente. "Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Petição da: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Leonam Cruz)

Assunto: Quer desistir da ação proposta contra Jamila Mauad Abucater.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — IN-CRA (Adv. Delmiro dos Santos)

Assunto: Ref. Ação de Desapropriação, que move contra Aderijo Ribeiro da Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Cícero Tito de Brito (Adv. Antônio Lindoso)

Assunto: Solicita desarquivamento de processo.

Despacho: Indeferido. Arquite-se. Belém, Pa. em 28.11.75. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Jorge Pereira Lima & Irmãos Ltda.

Assunto: Oferece Embargos à Execução promovida pelo INPS, Processo n. 7912.

Despacho: A. em apenso aos autos do processo principal, conclusos. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Raphael Celda Lucas Filho e outros.

Assunto: Vem impetrar em favor de Elizabeth Rodrigues de Oliveira, Ordem de Habeas Corpus Preventivo.

Despacho: A. Solicite-se informações. Belém, Pa. em 28.11.75. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 5470 — Cíveis de Ação Ordinária

Autora: Esso Brasileira de Petróleo S.A. (Adv. Frederico e Daniel C. de Souza)

Ré: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Despacho: Prossiga-se no dia 19 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5478 — Cíveis de Ação Ordinária

Autora: Cimentos do Brasil S.A. — CIBRASA. (Adv. Marcílio Vianna)

Ré: Superintendência Regional do INPS (Adv. Arthur Ferreira)

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5675 — Ação Ordinária

Autora: Cia. Internacional de Seguros (Adv. Cécil Meira)

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. — ENASA (Adv. Douglas Domingues)

Despacho: Vista ao representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6713 — Ação Ordinária

Repte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Ajax de Oli-

veira)

Repte: Empresa Zás-Trás Limpadora e Conservadora

Despacho: Notifique-se o autor para constituir novo procurador em face do impedimento do atual. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 8078 — Ação Ordinária

Repte: Hélio Pereira Feio e outros (Adv. Antonio Lindoso)

Reqda: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Despacho: Digam os autores. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8950 — Ação Ordinária

Repte: João Tavares Evangelista (Adv. Helena Dornelles)

Requds: Banco Nacional de Habitação e a SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A.

Despacho: Satisfaca o Supte., no prazo legal de dez (10) dias, as exigências do artigo 283 do Cód. de Proc. Civil. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9007 — Ação Ordinária

Repte: VALORAMA — Distribuidora de Títulos Imobiliários Ltda. (Adv. Raimundo Costa)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: Cite-se. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8986 — Pedido de Justiça Gratuita

Repte: Francisco Amancio Lourenço (Adv. José Moreira)

Despacho: Complete o Supte. a petição de f. mencionando o rendimento ou vencimento que perceba e os encargos próprios e os da família. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 9646 — Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. Donato Cardoso de Souza em favor do nacional Jurandir Matos de Souza.

Despacho: Complete o Supte. a petição de f. indicando o nome da autoridade coatora. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9597 — Habeas Corpus Libertatório impetrado pelo Bel. João Júlio da Fonseca em favor do nacional Zacarias Macena de Almeida.

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 524/75—SP/SE/PA, de 25.11.75, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta ao Ofício n.

1345/JFS, de 17.10.75.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 608/4V75, de 24.11.75, do Juizo Federal da 4a Vara do Estado de Minas Gerais.

Assunto: Encaminha Ofícios oriundos da Comarca de Pouso Alegre, naquele Estado de Minas Gerais.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício s. 305/75, de 25.11.75, do Juizo de Direito da 1a Vara da Comarca de Minas Gerais.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1414/JFS, de 14.11.75.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Apresenta desistência da Execução proposta nos autos do Proc. n. 8158.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos do Proc. n. 7356.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos do Proc. n. 7475.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 9466 — Mandado de Segurança

Impte: Aldebar Gomes Ferreira (Adv. Dr. José da R. Moreira)

Impdo: Superintendente Regional do INPS.

Despacho: I --- Não sendo relevantes os fundamentos do pedido e nem de difícil e incerta reparação e ato tido como ilegal, caso venha a ser reconhecido em sentença final, indefiro a liminar requerida à f. II — Notifique-se a autoridade coatora enviando-se-lhe a 2a. via da petição de f. com as cópias dos documentos juntos, para que a mesma preste as informações cabíveis no prazo legal. Belém, Pa., em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9136 — Execução

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia da 1a. Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo)

Execda: ENAC — Engenharia Administração e Comércio.

Despacho: Intime-se o advogado para, no prazo legal, satisfazer as exigências do artigo 37 do Cód. de Proc. Civil, pois o documento de f. não pode

ser tido como mandato. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 305/75, de 25.11.75, do Juízo de Direito da 1a. Vara da Comarca de Minas Gerais.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1414/JFS, de 14.11.75.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Apresenta desistência da Execução proposta nos autos do Proc. n. 8158.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos do Proc. n. 7356.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos do Proc. n. 7475.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 9466 — Mandado de Segurança Impte: Aldebar Gomes Ferreira (Adv. Dr. José da R. Moreira)

Impde: Superintendente Regional do INPS.

Despachos em Processos

N. 9138 — Execução

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia da 1a. Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo)

Execdo: Jofre Alves Lessa.

Despacho: Intime-se o advogado para, no prazo legal, satisfazer as exigências do artigo 37 do Cód. de Proc. Civil, pois o documento de f. não pode ser tido como mandato. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9140 — Execução

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia da 1a. Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Execda: Cia. de Terras da Mata Geral.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9142 — Execução

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia da 1a. Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Execda: Paragominas Agropecuária S.A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9144 — Execução

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia da 1a. Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Execda.: Palmito Arco-Iris.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9146 — Execução

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia da 1a. Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Execdo.: Georgio Falângola.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9051 — Execução

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia da 1a. Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Execdo: Alonso Elias Cristo.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9053 — Execução

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia da 1a. Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Execda: Ubiratan Indústria e Comércio Metais S.A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9021 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira)

Execdo: Doracy Costa Barros.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa. em 28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9117 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execdo: Júlio da Conceição Machado.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9119 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execdo: Oscar da Silva Costa.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa. em 28.11.75 a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9131 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execda: A. L. C. Braga Ind. e Comércio Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9133 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execda: A. L. C. Braga Ind. e Comércio Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9154 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: Benedito de Moraes Sagica

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9158 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: Teixeira Representações Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9204 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Execdo: Rosemiro Alberto Rodrigues.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9206 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Execdo: J. S. Rosário.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9208 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Execdo: Alcindo e Alvaro Vaz dos Santos.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9210 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Execdo: Panificadora Angela Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9212 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Execda: Bolão Loterias Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9214 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Execdo: Luiz Nazareth Alves de Nascimento.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9216 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: Soc. Paraense Máq. e Equip. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9226 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executada — Rádio Amazônia Comércio e Ind. S/A.

Despacho — Cite-se. Belém, Pa., em 28.11.75 a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 9234 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executada — Costa e Carvalho

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 9236 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executado — Augusto José Esteves

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 9238 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executada — A Eletrônica Ltda.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 9240 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executado — Abelardo Raiol Nunes

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 9242 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executada — Associação dos Servidores da UFFa.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 9286 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executado — Demétrio P. Damasceno

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 9288 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executado — Pascoal Costa Pereira

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 9290 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executado — Demétrio P. Damasceno

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 9298 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira)

Executada — Fontana e Pagnocelli Ltda.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 9391 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Executada — Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 9393 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Executado — Manoel do Vale Alves

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 9395 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Executada — Martins Filho Ind. e Comércio.

Despacho — Cite-se. Belém, Pa., em

28.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 9397 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Executado — Paulo Guilherme da

Silva Muinhos

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 9399 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executada — SEPLAM Ltda.

Despacho — Idêntico ao acima.

(Ext. — Reg. n. 6057 — Dia: 31-12-75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

1ª Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Síndico da Massa Falida da Empresa "I. Aguiar", residente em lugar incerto e não sabido, sendo a referida empresa reclamada no processo numero 1ª JCJ — 1763/67, em que é reclamante

Gabriele Gamberali, para falar, no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria desta Junta, nos autos do processo acima citado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém à Travessa D. Pedro I, número 750 — 3º bloco — 2º andar — Belém, 15 de de-

zembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. n. 4087)

Tribunal de Contas

Presidente: **MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

EDITAL N. 48/75

PROCESSO N. 32.336

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Antonio Elias Neto, Prefeito Municipal de Bonito.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Elias Neto, Prefeito Municipal de Bonito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 32.336, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bonito, exercício de 1974.

Belém, 19 de dezembro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4147 — Dias 31/12, 06 e 09.01.76).

EDITAL N. 49/75

PROCESSO N. 32.415

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. Cristóvão de Jesus Corrêa, Prefeito Municipal de Santarém-Novo.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Cristóvão de Jesus Corrêa, Prefeito Municipal de Santarém-Novo, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 32.415 — Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santarém-Novo, exercício financeiro de 1974.

Belém, 19 de dezembro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4147 — Dias 31/12, 06 e 09.01.76).

EDITAL N. 50/75

PROCESSO N. 32.354

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. Guilherme Ferreira da Costa, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Guilherme Ferreira da Costa, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 32.354 — Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, exercício financeiro de 1974.

Belém, 19 de dezembro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4147 — Dias 31/12, 06 e 09.01.76).